

**A**cta n.º 1 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada a onze de  
Janeiro de dois mil e dezanove. ----

----- Aos onze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e dezanove, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.<sup>a</sup> Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. José António Maciel Beleza Ferraz, Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real, António Francisco dos Santos Rocha, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Eng.º José Gomes dos Santos Novais, Dra. Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira e Eng.º José Gomes Pereira.-----

----- Sendo dez horas e dez minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

----- O Senhor Vereador Dr. Mário Constantino agradeceu ao Senhor Presidente a disponibilidade manifestada ao convidar os técnicos do município para lhes apresentarem ali algumas das obras que estão iminentes, porque efetivamente enquanto Vereadores gostam de perceber o que é que vai ser feito quer no edifício da Câmara Municipal, quer no Mercado Municipal, quer no Campo Camilo Castelo Branco e também na Escola Gonçalo Pereira. Evidenciou que não estão contra as obras, pelo contrário, mas gostam de saber o que é que o programa dessas obras contém para perceberem efetivamente o que é que vai ser reconstruído ou remodelado, de forma a poderem também informar melhor os munícipes que os abordarem. -----

----- O Senhor Presidente referiu que se calhar seria mais útil a produção de uma informação escrita. Porém, salientou que todos estão de acordo que as obras devem ser

executadas e que relativamente ao Mercado Municipal é um projeto que vem do passado, da PPP, e que foi ajustado naturalmente do ponto de vista da legalidade. -----

----- Em relação à obra do Campo Camilo Castelo Branco, frisou que é um processo que também vem da PPP, trata-se de uma requalificação à superfície, que é a visão do ponto de vista técnico daquilo que é a importância do impacto para a cidade.

----- Acerca da Escola Gonçalo Pereira, realçou que é um projeto que está ajustado àquilo que são as necessidades do próprio IPCA e que, inclusivamente, foi aprovado numa reunião camarária. -----

----- No tocante ao edifício da Câmara Municipal, esclareceu que consiste numa requalificação no âmbito da eficiência energética, envolvendo portadas e uma série de situações. -----

----- Voltou a sugerir que para um maior aprofundamento e esclarecimento das situações talvez fosse mais útil os diretores de departamento e os chefes de divisão, ali presentes, produzirem, posteriormente, uma informação escrita, sugestão essa que colheu a anuência dos Senhores Vereadores, tendo o Senhor Vereador Dr. Mário Constantino solicitado também uma visita depois aos respetivos projetos/obras. Uma vez alcançado este acordo, o Senhor Presidente procedeu à dispensa dos técnicos municipais. -----

----- De seguida, interveio o Senhor Vereador Eng. José Novais que transmitiu que tinha duas questões a colocar, a primeira relacionada com cidadãos sem-abrigo. Contou que foram encontrados quatro cidadãos sem-abrigo na cidade, que a questão foi divulgada nas redes sociais, e que foram acolhidos, provisoriamente, por instituições. E a pergunta que faziam é se a Câmara Municipal tinha conhecimento oficial, se está a acompanhar e se está assegurado algum protocolo para resolver a situação desses cidadãos que estão desabrigados. -----

----- A segunda questão tinha a ver com as eleições para a entidade Turismo do Porto e Norte de Portugal. Disse que um jornal local noticiou que, e passou a citar, “*A Câmara Municipal de Barcelos não apoia lista de Joana Garrido nas eleições para o TPNP*”. E, citando novamente, “*A Câmara de Barcelos faz parte do grupo de municípios que declararam*

*apoio a outra candidatura". Por conseguinte, Perguntavam se essa informação era verdadeira.-----*

----- Seguiu-se a intervenção do Senhor Vereador Dr. António Ribeiro, que informou que gostava de apresentar um Voto de Pesar pelo falecimento do Dr. João Carvalho, que dispensou-se de o ler, e fazer uma recomendação para que a Comissão Municipal de Toponímia pudesse, de alguma forma, guardar o seu nome num espaço da cidade que os fizesse recordar o Dr. João Carvalho.-----

----- Disse ainda que tinha algumas questões a apresentar, mas que ficarão para outra vez, ao que o Senhor Presidente propôs que as enviasse porque assim já poderiam ganhar tempo na resposta às mesmas. O Senhor Vereador concordou com o alvitre e mencionou que o iria fazer no final da reunião. -----

----- Terminadas as intervenções dos Senhores Vereadores, e em relação à questão dos cidadãos sem-abrigo, o Senhor Presidente acentuou que cada um, enquanto cidadão e responsável político, deve informar o pelouro da ação social sobre a situação dos cidadãos que, infelizmente, sofrem deste problema. Participou que ainda dois dias antes um adjunto seu o informara que havia abordado um sem-abrigo na rua no sentido de lhe dar apoio e de o alojar e que, incrivelmente, ele recusou. Recordou, inclusive, uma história de um cidadão de Arcozelo que quiseram realojá-lo em Abade de Neiva e ele disse que não queria por ser muito longe. Enfatizou que às vezes são confrontados com esse tipo de dificuldade, mas naturalmente que o pelouro da ação social está sempre atento a estas situações e sempre que é reportada informação o pelouro age em conformidade, inclusivamente o município já tem vários protocolos com várias instituições, por exemplo, o GASC é uma delas. Sublinhou ainda que há dois tipos de sem-abrigo, embora as consequências sejam as mesmas, é aquilo a que chamam o orgulho escondido, que há cidadãos que até tiveram uma vida razoável e que por uma ou outra razão sofreram vicissitudes da vida, e são eles próprios que, por vergonha, se refugiam e muitas vezes nem permitem sequer a abordagem. E nessas situações é preciso ter alguma sensibilidade e algum tacto na abordagem porque muitas vezes as pessoas preferem manter a situação, não se sabe se tem a ver com a sua própria liberdade ou se têm receio de estar eventualmente sob o controlo de uma instituição,

porque efetivamente há regras mínimas que têm de ser cumpridas. A este propósito, fez alusão a um programa televisivo, dizendo que foi a primeira vez que viu aquela situação, mas que faz todo o sentido, em que houve uma instituição que apoiou uma senhora, que até era da classe média alta, que tinha enveredado pelas drogas, e então ela referiu que a única coisa que lhe davam era um saquinho com uma sandes, uma maçã e um sumo. Mas, para lhe darem aqueles bens, obrigavam-na a tomar banho porque ela recusava-se a tomar banho. E, portanto, há algumas regras que têm que se impor até porque muitos dos sem-abrigo depois vão coabitar com outros. De qualquer forma, asseverou que a melhor solução é reportar as ocorrências para que a ação social possa analisar com os psicólogos o tipo de abordagem que se deve fazer. -----

----- Relativamente à questão das eleições para o Turismo do Porto e Norte de Portugal, o Senhor Presidente afirmou que é uma opção política, não tem nada a ver com a Dr<sup>a</sup>. Joana Garrido, tem a ver com duas listas que foram apresentadas e que o município identifica-se mais com o projeto da outra lista e, por isso, apoia-a. Revelou que é um processo que foi interrompido há um dia precisamente porque ambas as listas enfermavam de alguns erros processuais, segundo comunicação que lhe foi transmitida. Acrescentou que são listas que têm do ponto de vista político e da representatividade do PS e do PSD o mesmo equilíbrio, são dois projetos, ambos respeitáveis, e a Câmara Municipal de Barcelos fez a sua opção de apoiar a lista do Dr. Luís Martins e do Dr. Inácio porque se identificou muito mais com o projeto que eles apresentaram. -----

----- O Senhor Vereador Eng. José Novais, novamente no uso da palavra, proferiu que tratava-se então de uma opção do Senhor Presidente e não da Câmara porquanto a questão não foi submetida ao órgão para merecer aprovação. Lamentam que sendo uma candidata de Barcelos para um dos dois lugares executivos em permanência, nomeadamente para o cargo de vice-presidente, não mereça o apoio do executivo da sua terra, na medida em que é uma pessoa experiente, uma pessoa com dez anos na área do turismo e que já foi membro do Conselho Executivo da TPNP. Entendem que deveria ser apoiada e representaria, com certeza, um canal mais aberto e uma ligação mais estreita em prol do turismo de Barcelos, que não os candidatos oriundos de outros locais que têm as suas visões e têm os seus interesses próprios. -----

----- O Senhor Presidente reafirmou que é uma opção política daquilo que é o apoio a uma lista, não está em questão a Dr<sup>a</sup>. Joana Garrido, está em questão um projeto com o qual o município se identifica mais. Reforçou que não adianta nada se a Dr<sup>a</sup>. Joana Garrido estiver num projeto em que o município não se identifica com aquilo que é o desenvolvimento, a promoção turística do norte, envolvendo naturalmente os interesses de Barcelos. Ressalvou que não tem a ver com pessoas, tem a ver essencialmente com projetos, que respeita muito o bairrismo, mas que não deve ser visto assim. Mencionou ainda que a Dr<sup>a</sup>. Joana Garrido fez uma abordagem ao município, não diretamente a ele, ao Senhor Vereador José Beleza, depois das listas terem sido apresentadas. Mas também não lhe compete dizer à Dr<sup>a</sup>. Joana Garrido como é que ela deve gerir de facto uma candidatura com a qual se identifica e que ele respeita muito. ---- -----

----- O Senhor Vereador Eng. José Novais, de novo no uso da palavra, elucidou que a candidatura do Dr. Júlio Meirinhos e da Dr<sup>a</sup>. Joana Garrido a vice-presidente foi desde longe a primeira a ser apresentada, foi divulgada publicamente como um projeto independente e naturalmente sem estarem à procura de apoios de aparelhos partidários para o quer que fosse. E que sendo divulgada essa candidatura, sendo uma pessoa de Barcelos e que conhece o turismo, naturalmente que se expectava que o município fosse apoiar a candidatura dessa pessoa. Declarou ainda que também sabem que quando não se quer apoiar alega-se razões de projeto ou qualquer outra situação, que isso é uma treta que já todos conhecem. -----

----- O Senhor Presidente retorquiu referindo que treta é o que o Senhor Vereador estava a dizer, que estava a confundir as coisas, e que ele (Presidente) continua a achar que a política é uma atividade séria. Explicou que o Dr. Júlio Meirinhos é um homem ligado ao Partido Socialista, a Dr<sup>a</sup>. Joana Garrido é uma mulher ligada ao PSD e que a estruturação do próprio Turismo do Porto e Norte de Portugal tem uma componente naturalmente de representação política. E que não é por ser o primeiro, o segundo, o terceiro ou o quarto a ser apresentado, não é isso que conta, a democracia dá a legitimidade a quem entende que tem condições para apoiar ou liderar um projeto. E que a estratégia que cada candidato adotou naturalmente é da sua responsabilidade,

um optou por lidar mais com os municípios, outro optou por lidar mais com as empresas privadas e menos com os municípios, as pessoas têm as suas opções, pode-se discordar, agora tem-se que respeitar.-----

----- O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro solicitou novamente a palavra para manifestar a sua total abertura para a possibilidade de se elaborar outro Voto de Pesar ao Dr. João Carvalho, que seria eventualmente subscrito por todos.-----

----- O Senhor Presidente sugeriu fazerem a introdução do Voto de Pesar como uma proposta extraminuta, tendo tal sugestão merecido a concordância de todo o órgão executivo municipal. -----

----- Depois, o Senhor Vereador Dr. António Ribeiro expressou o seu desagrado pelo facto de não terem sido respondidas as questões que ele apresentou na última reunião, ao que o Senhor Presidente respondeu que, segundo a informação dos serviços que lhe dão apoio, tudo estaria respondido, inclusive teriam sido enviadas no dia anterior.-- -----

#### ----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística. Licenciatura na área de Direito [Aviso n.º 4999/2017, Ref.ª I]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 622/19].**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 12/2017, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por meu despacho de 18 de dezembro de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018, sob o aviso n.º 19400-D/2018. -----

----- Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em 3 de janeiro do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais dois técnicos superiores detentores de licenciatura na área de Direito. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e

respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 626/19. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A contratação dos licenciados Vanessa Patrícia da Guia Roboredo e Fernando Miguel Matias da Silva Gomes, candidatos aprovados, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 18/12/2018, colocados no segundo e terceiro lugar, por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto. Licenciatura na área de Turismo [Aviso n.º 4999/2017, Ref.ª E]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 623/19].**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 12/2017, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo

determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por meu despacho de 18 de dezembro de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018, sob o aviso n.º 19400-B/2018. -----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados em primeiro e segundo lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em 3 de janeiro do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais dois técnicos superiores detentores de licenciatura na área de Turismo. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 627/19. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A contratação das licenciadas Paula Manuela Duarte Pinto Azevedo e Andreia Sofia Areia Martins, candidatas aprovadas, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 18/12/2018, colocadas no terceiro e quarto lugar, por tempo determinado de dois postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto. -----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto. Licenciatura na área de Desporto [Aviso n.º 4999/2017, Ref.ª F]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 624/19].**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 12/2017, de 6 de abril, foi

promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por meu despacho de 18 de dezembro de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 250, de 28 de dezembro de 2018, sob o aviso n.º 19400-C/2018.-----

----- Em sequência da citada publicitação foi admitido o candidato classificado em primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em 3 de janeiro do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais dois técnicos superiores detentores de licenciatura na área de Desporto. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação

final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 627/19. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A contratação dos licenciados Pedro Jorge Martins Pinheiro e Susana Maria Oliveira Rodrigues, candidatos aprovados, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 18/12/2018, colocadas no segundo e terceiro lugar, por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Cultura, Turismo, Juventude e Desporto.----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Gabinete de Educação. Assistente Operacional (Auxiliar de Ação Educativa) [Aviso n.º 5065/2017, Ref.ª B]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 625/19].**-----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho [LTFF], e em cumprimento do meu Despacho n.º 12/2017, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 9 de maio de 2017, sob o aviso n.º 5065/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por meu despacho de 19 de abril de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 83, de 30 de abril de 2018, sob o aviso n.º 5765/2018. -----

----- Em sequência da citada publicitação foram admitidos os candidatos classificados nos seis lugares na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Posteriormente e na sequência das informações sob os registos n.º 28.231/18 e 36.570/18 foram objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e consequente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados entre 7.º e o 33.º lugar da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em 3 de janeiro do corrente ano, a Senhora Diretora do Departamento de Administração, Coesão Social e Educação elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais quatro Assistentes Operacionais. -----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 - Sempre que, em resultado de

procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 - A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, tendo ainda sido a aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 621/19. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A contratação das assistentes operacionais Júlia Maria da Costa Ferreira, Maria Alexandra Correia Machado Ribeiro, Maria de Fátima de Sousa Carvalho e Maria Filomena Leal Martins, candidatas aprovadas, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 19/04/2018, colocadas no 34.º, 35.º, 37.º e 38.º lugares, por tempo determinado de seis postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional, para exercer funções no Gabinete de Educação. -----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 5. Recrutamento de trabalhador com relação jurídica de emprego por tempo determinado. Departamento de Administração e Conservação do Território. Licenciatura na área de Engenharia do Ambiente [Aviso n.º 4999/2017, Ref.ª H]. Reserva de recrutamento. [Registo n.º 936/19].** -----

----- O atual Regime Geral do Trabalho em Funções Públicas, encontra-se previsto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], sendo que a tramitação do respetivo procedimento concursal consta da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. -----

----- Nos termos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho [LTFP], e em cumprimento do meu Despacho n.º 12/2017, de 6 de abril, foi promovida a abertura de procedimento concursal para a constituição de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, tendo em vista o preenchimento de postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal do Município de Barcelos. -----

----- O início deste procedimento concursal foi objeto de publicitação em Diário da República, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, sob o aviso n.º 4999/2017, dando deste modo cumprimento ao disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. -----

----- A lista de classificação final do referido procedimento concursal, homologada por meu despacho de 22 de novembro de 2018, válida para as vagas que ocorram no prazo de 18 meses, a contar da data da homologação da mesma, nos termos do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual. -----

----- A lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal foi publicitada em Diário da República, 2.ª série, n.º 232, de 3 de dezembro de 2018, sob o aviso n.º 17844/2018. -----

----- Em sequência da citada publicitação foi admitida a candidata classificada em primeiro lugar na referida lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Posteriormente e na sequência da informação sob o registo n.º 74.232/18, foi objeto de apreciação e votação em reunião de câmara e conseqüente aprovação a admissão vs contratação dos candidatos em posição de reserva ou seja classificados em 2.º e 3.º lugar da lista unitária de ordenação final deste procedimento concursal. -----

----- Em 4 de janeiro do corrente ano, o Senhor Diretor do Departamento de Administração e Conservação do Território elaborou uma informação onde manifesta a necessidade de se proceder à contratação vs admissão de mais um técnico superior detentor de licenciatura na área de Engenharia do Ambiente.-----

----- Em matéria de reserva de recrutamento estabelece o artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação atual: «1 – Sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna. 2 – A reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 37.º e 38.º. -----

----- Os encargos encontram-se previstos na proposta de Orçamento do Município para o ano de 2019, tendo ainda sido aferida a existência de fundos disponíveis e respetivo compromisso pelo Departamento Financeiro que constam de documento sob o registo n.º 628/19. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A contratação da licenciada Ana Rita da Silva Carvalho, candidata aprovada, segundo a lista de ordenação final devidamente homologada a 22/11/2018, colocada no quarto lugar, por tempo determinado de um posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, para exercer funções no Departamento de Administração e Conservação do Território. -----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

-----  
----- **PROPOSTA N.º 6. Processo n.º 2188/10.3 BEBRG. Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga. Autorização para a celebração de uma transacção pelo valor de 1.050.000,00 €. [Registo n.º 62012/18].**-----

----- No dia 4 de outubro do corrente ano, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por unanimidade aprovar uma proposta [n.º 1] relativa ao assunto identificado em epígrafe. -----

----- Sucede contudo, que posteriormente foi constatada a necessidade de se proceder a uma retificação no ponto n.º 9 da proposta em apreço. Deste modo, onde consta a expressão «a ser pago no prazo de um ano.» deve constar «a ser pago de imediato.», conforme vertido na informação prestada pela Sociedade de Advogados «Nuno Cerejeira Namora e Pedro marinho Falcão e Associados». [Anexa à presente proposta]. -----

----- Deve-se esta situação ao facto do pagamento no prazo de um ano implicar o acréscimo de juros que o Município de Barcelos teria de suportar, em cerca de 75.000,00 € [setenta e cinco mil euros]. -----

----- Uma vez que à data existia disponibilidade financeira para liquidar o valor em causa e o pagamento imediato se traduzia numa poupança dos juros acima referidos, estabeleceu-se que o pagamento deveria ser de imediato, o que foi transposto para a citada informação da Sociedade de Advogados. -----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «*Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato*». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal. -----

----- Em face do exposto, proponho que à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A retificação supra proposta. -----  
----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----  
----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----  
----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----  
----- Deliberado, por maioria, com os votos contra do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng<sup>o</sup> José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos”, aprovar a presente proposta. -----  
----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleito pela Coligação “Mais Barcelos” e o Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, ausentaram-se da sala, não tendo participado na votação da presente proposta.-----  
----- Os Senhores Vereadores do PSD, que votaram contra, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----  
----- “Os Vereadores do PSD não dispõem da informação necessária para uma decisão responsável e fundamentada, nomeadamente, um parecer dos advogados da autarquia a contextualizar e a defender esta proposta. Lamentamos que não nos tenham sido disponibilizados alguns elementos essenciais do processo, que já pedimos e que não nos foi facultado, a saber: reclamação da empresa ABB, contestação da autarquia, depoimentos dos técnicos da Câmara e posição dos advogados que sustente o acordo proposto.-----  
----- Para além disso, o enquadramento legal da proposta, artigo 174.º, do DL 4/2015, não faz qualquer sentido, pois é relativo a *erros de cálculo e erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, o que não é o caso.*  
----- *Esse preceito serve apenas para as situações em que o erro é manifesto, isto é, percebe-se do próprio documento que houve um lapso na manifestação de vontade, ex: queríamos dizer 50,00 e escrevemos 5,00, resultando do documento que eram efetivamente 50.*-----  
----- *Não é este o caso presente, do documento não é manifesto que queriam pagar de imediato e, por outro lado, o teor do documento também não o impede, pois o prazo de um ano definido serve apenas como limite máximo, não havendo qualquer limite mínimo.*-----

----- Acresce que, o caso em apreço, resulta da ligeireza e pressa injustificada com que o executivo socialista pretendeu realizar o acordo. -----

----- Pelo exposto votamos contra esta proposta, por manifesta falta de informação e de argumentos que sustentem a proposta.” -----

----- Os Vereadores -----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes -----

----- (Ass.) José Santos Novais -----

----- (Ass.) Mariana Carvalho” -----

----- PROPOSTA N.º 7. Clube Cávado Patinagem Artística. VI Gala do Galo. Pedido de Apoio Logístico/Material [ Registo n.º 78244/18]. -----

----- O Clube Cávado Patinagem Artística, no âmbito da organização do evento “VI Gala do Galo”, a ter lugar no dia 9 de fevereiro de 2019, solicitou apoio ao Município de Barcelos. -----

----- Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência de 6 vasos de decoração e a oferta de 20 Galos de Barcelos médios. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”.

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A cedência de 6 vasos de decoração; -----

----- - A oferta de 20 Galos de Barcelos médios. -----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 8. Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos. “Barcelos City Race”. Pedido de Apoio Logístico [Registo n.º 77394/18].**

----- A Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos, no âmbito da organização do evento “Barcelos City Race”, a ter lugar no dia 20 de janeiro de 2019, solicitou apoio ao Município de Barcelos. -----

----- Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência de 60 grades de proteção.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência de 60 (sessenta) grades de proteção.-----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. Junta de Freguesia de Pereira. Prova de OCR - Corrida de Obstáculos. Pedido de Brindes/Lembranças [Registos n.ºs 70527/18 e 697/19].-----**

----- A Junta de Freguesia de Pereira, no âmbito da organização do evento “Prova de OCR - Corrida de Obstáculos”, a ter lugar no dia 13 de janeiro de 2019, na freguesia

de Pereira, solicitou apoio ao Município de Barcelos, na oferta de brindes/lembranças para entrega aos participantes no evento. -----

----- Auscultados os serviços verificou-se a disponibilidade na cedência de 800 “giveaways”. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nos termos da alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, é da competência da Câmara Municipal “Deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas (...), tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas (...)”. -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a oferta de: -----

----- - 800 (oitocentos) “giveaways”; -----

----- -20 (vinte) Galos de Barcelos, tamanho médio.-----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Ação Social Escolar - Alunos do Jardim-de -Infância e 1.º Ciclo do Ensino Básico. Refeições escolares. [Registo n.º 522/19].** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho de 2015 do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos, destinadas às crianças da educação pré-escolar, aos alunos dos ensinos básico e secundário que frequentam escolas públicas e escolas particulares ou cooperativas em regime de contrato de associação, e escolas profissionais situadas em áreas geográficas não abrangidas pelo Programa Operacional Capital Humano (POCH). -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da educação e ação social. -----

----- A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46 ] € - 2 (dois) Alunos. -----

----- Escalão B - Refeição Gratuita [0,73 ] € - 1 (um) Alunos. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento

de Ação Social Escolar no Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- A atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2018/2019.-----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. CP12/2018 (AVRR) - “Aquisição de Viaturas de Recolha de Resíduos”. Ratificação do despacho exarado em 26/12/2018. [Registo n.º 42274/18].** -----

----- Por meu despacho em 26/12/2018 foi autorizada a despesa, a abertura de um procedimento por concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia, aprovadas as peças e o júri do procedimento. -----

----- Atendendo que o valor estimado para este procedimento ascende a 1.558.450,00€ (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, compete à Exma. Câmara Municipal a realização da despesa, a abertura do procedimento, a aprovação das peças e do júri do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Nestes termos, o despacho proferido em 26/12/2018, carece de ser objeto de ratificação pelo órgão competente, a Câmara Municipal. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida à Câmara Municipal, a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, prevê no seu n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação.

----- Em face do exposto, de modo a dar cumprimento às imposição legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar: -----

----- - A Ratificação do despacho proferido em 26/12/2018 referente ao processo CP12/2018 (AVRR) - “Aquisição de Viaturas de Recolha de Resíduos”.-----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Eng<sup>o</sup> José Santos Novais e Dra Mariana Carvalho, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos”, fizeram a seguinte declaração de voto:-----

----- “Votamos a favor desta proposta, mas relembramos que durante 9 anos a Câmara de Barcelos não comprou qualquer camiã para a recolha de lixo. -----

----- Durante 9 anos os executivos do PS não fizeram qualquer investimento na frota do Município, não compraram qualquer camiã novo, não fizeram a normal gestão de renovação da frota e, por isso, diminuiu a capacidade de recolha porque a frota está envelhecida. -----

----- Na reunião de 28 de Dezembro de 2017, perante esta realidade, questionamos, nomeadamente, o seguinte: -----

----- 1 - Quantos camiões estão alugados, a quem e desde quando? -----

----- 2 - Qual o valor do aluguer por cada camiã e o total já dispendido? -----

----- 3 - Qual é o número de camiões que são propriedade do Município? -----

----- Na reunião de 12 de Janeiro de 2018, o Presidente da Câmara apresentou uma proposta para alugar cinco viaturas para a recolha de resíduos no concelho de Barcelos, durante 8 meses. -----

----- A abstenção do PSD e não o voto contra deveu-se ao facto de não querermos agudizar o problema e/ou acrescentar dificuldades a um serviço que era deficitário e porque a higiene e a saúde pública dos Barcelenses não podiam ser prejudicadas, e o serviço de recolha tinha de funcionar. -----

----- Não obstante, manifestamos que “no período de 8 meses, prazo da duração do aluguer das viaturas, estude uma solução que responda eficazmente e de forma definitiva às exigências do serviço de recolha de lixo. -----

-----Para o efeito damos, desde já, o nosso contributo apresentando a proposta de que deve ser feito um estudo detalhado sobre todo o serviço de recolha de lixo (número de camiões, percursos, pontos de recolha, equipamentos necessários, recursos humanos, etc.) bem como fazer um estudo comparado e em prática noutras municípios, para assegurar uma recolha de resíduos funcional, moderna, adequada à dimensão do concelho, com o número de giros necessário para salvaguardar uma recolha pronta, eficiente, amiga do ambiente e protetora da higiene e saúde públicas”. -----

----- Passaram os 8 meses desse aluguer, o processo do concurso não foi concluído e, entretanto, novo aluguer, superior a 200 mil euros, foi assinado com os mesmos privados. -----

----- Se o executivo PS tivesse tido em conta as sugestões e recomendações emitidas pelo PSD desde que o PS começou a alugar camiões, a Câmara não teria gasto 872.492 € (mais IVA) desde 1 de Agosto de 2016, mais de metade do valor ora apresentado para a compra de Camiões. -----

----- O executivo PS não quis ouvir as sugestões de legítimos representantes eleitos pelos barcelenses, porque todos somos Barcelos, achou-se dono exclusivo e contribuiu para um gasto superior a um milhão de euros, evitável, desnecessário e sem qualquer retorno para a economia barcelense, porque os adjudicatários nem sequer são ou têm sede em Barcelos. -----

----- Barcelos, 11 de Janeiro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- (Ass.) Mário Constantino Lopes-----

----- (Ass.) José Santos Novais-----

----- (Ass.) Mariana Carvalho”-----

----- PROPOSTA N.º 12. Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal.

[Registo n.º 75841/18].-----

----- O "SER - Sentir Experienciar Reiki" solicitou, ao Município de Barcelos, a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para o dia 9 de fevereiro de 2019, pelas 15h00m, com vista à realização da apresentação de uma palestra com o tema 'Amor Próprio e Auto-Estima'. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea p), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, [...]». -----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea p) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, para o próximo dia 9 de fevereiro de 2019, nos termos solicitados. -----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. Processo n.º CP/OE78/DOPM - Reabilitação do Edifício dos Paços do Concelho - Ratificação do despacho exarado em 27/12/2018. [Registo n.º 78272/18].**-----

----- Por meu despacho exarado em 27/12/2018, foi aprovado o projeto de execução, do processo supra identificado. -----

----- Atendendo que o valor estimado para este procedimento ascende a 1.204.321,78 € (um milhão, duzentos e quatro mil, trezentos e vinte e um euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compete à Câmara Municipal, a aprovação do projeto de execução, a autorização da decisão de contratar, a realização

da despesa, a abertura de procedimento por concurso público, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que o meu despacho carece de ser objeto de ratificação pelo órgão competente.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no seu n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -

----- - O despacho exarado em 27/12/2018. -----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 14. Aceitação de doação. [Registo n.º 76788/18].** -----

----- O espólio do Município de Barcelos tem sido, ao longo dos tempos, enriquecido com obras e peças cedidas graciosamente por particulares e instituições. --

----- No âmbito da inauguração da exposição “Atoms outside Eggs”, da artista plástica alemã Katherina Grosse, que teve lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, no mês de dezembro de 2018, a Sra. Presidente da Fundação de Serralves, Dra. Ana Pinho, ofereceu ao Município de Barcelos uma salva em estanho, datada de 1983, como forma de agradecimento da colaboração existente entre as duas instituições.-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é da competência do órgão executivo do Município “aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário”.-----

----- Face ao vertido e no uso da competência prevista na alínea j) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A aceitação da doação, feita pela Fundação de Serralves, de uma salva em estanho, de forma a que a mesma seja integrada no acervo Municipal.-----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 15. Processo n.º CP/E217/DOPM - Reabilitação do edifício da antiga Escola Gonçalo Pereira - Ratificação do despacho exarado em 26/12/2018. [Registo n.º 77912/18].**-----

----- Por meu despacho exarado em 26/12/2018, foi aprovado o projeto de execução, do processo supra identificado.-----

----- Atendendo que o valor estimado para este procedimento ascende a 948.000,09€ (novecentos e quarenta e oito mil euros e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compete ao órgão executivo do Município, a Ex.ma Câmara Municipal, aprovar o projeto de execução, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que o meu despacho carece de ser objeto de ratificação pelo órgão competente.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no seu n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos

sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -

----- - O despacho exarado em 26/12/2018, que aprovou o projeto de execução. -

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 16. Processo n.º CP/AU0174/DOPM - Reabilitação do Campo S. José (Largo Camilo Castelo Branco). Ratificação do despacho exarado em 26/12/2018. [Registo n.º 77633/18].** -----

----- Por meu despacho exarado em 26/12/2018, foi aprovado o projeto de execução, do processo supra identificado. -----

----- Atendendo que o valor estimado para este procedimento ascende a 1.013.548,24 € (um milhão, treze mil, quinhentos e quarenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compete ao órgão executivo do Município, a Ex.ma Câmara Municipal, aprovar o projeto de execução, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo que o meu despacho carece de ser objeto de ratificação pelo órgão competente.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no seu n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -

----- - O despacho exarado em 26/12/2018, que aprovou o Projeto de execução. -

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Processo n.º CP/OC082A/DOPM - Reabilitação do Mercado Municipal. Ratificação dos despachos exarados em 03/01/2019. [Registo n.º 75002/17].** -----

----- Por meus despachos exarados em 03/01/2019, foi aprovado o Relatório Final do Júri do Procedimento e a Minuta do Contrato do processo supra identificado e consequentemente a adjudicação do mesmo à entidade “Alexandre Barbosa Borges, S.A.”, pelo valor de 2.848.999,63 € (dois milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove euros e sessenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no seu n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e ratificar: -

----- - O despacho exarado em 03/01/2019, que aprovou o Relatório Final do Júri do Procedimento e adjudicar a “Reabilitação do Mercado Municipal”, à entidade “Alexandre Barbosa Borges, S.A.”.-----

----- - O despacho exarado em 03/01/2019, que aprovou a Minuta do Contrato de empreitada de “Reabilitação do Mercado Municipal”, adjudicado à entidade “Alexandre Barbosa Borges, S.A.”.-----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Minutas de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos, Corpo de Salvação Pública Barcelinense Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos e Associação Escola de Mergulho de Barcelos..**-----

----- O rio Cávado em Barcelos, possui espaços de valor ecológico e patrimonial de notável interesse. Em 2003 foi-lhe diagnosticado, pela primeira vez, a presença da espécie Jacinto-de-água (*Eichhornia crassipes*) e no ano 2008, a presença da Amêijoasiática (*Corbicula fluminea*). Ambas as espécies são invasoras e como tal é de todo conveniente o seu controlo e erradicação.-----

----- De todo, também, conveniente, é a promoção de vários tipos de ações de sensibilização ambiental/atividades, que visem abordar temas como o ecossistema fluvial e toda a biodiversidade que o rodeia, incluindo a problemática das espécies invasoras.-----

----- As atribuições e competências dos Municípios encontram-se consagradas na Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea t) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico [...] do município [...]”.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - As minutas de acordo de colaboração, para o ano 2019, com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelos, o Corpo de Salvação Pública Barcelinense Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos e a Associação Escola de Mergulho de Barcelos, anexas à presente proposta. -----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 19. Aceitação de doação. [Registo n.º 77.471/18].** -----

----- A 11 de agosto de 1997, a Câmara Municipal de Barcelos aprovou um Protocolo de Geminação com o Município de S. Domingos de Cabo Verde.-----

----- Dos vários objetivos consignados nesse documento, figuram a cooperação mediante o fornecimento de meios técnicos e materiais adequados a projetos e programas municipais. -----

----- Neste sentido e tendo em vista a efectiva execução dos objetivos materializados no Protocolo em apreço, encetou o Município de Barcelos, diligências com vista a obtenção a título gratuito de meios de socorro de emergência, entre outros, para o seu posterior envio ao Município de S. Domingos de Cabo Verde. -----

----- Das várias entidades contactadas para o efeito, apenas a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos manifestou interesse em colaborar no âmbito deste Protocolo, dispondo-se a oferecer uma ambulância. -----

----- Pela Constituição e demais legislação ordinária os Municípios de Cabo Verde dispõem de atribuições no domínio da saúde [cfr. Estatuto dos Municípios, aprovado pela Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho - artigo 31.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A alínea j), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal «Aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário;». -----

----- Face ao vertido e no uso das competências previstas na alínea j) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - Aceitar a doação proposta pela Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Barcelinhos de uma ambulância, para posterior entrega ao Município de S. Domingos de Cabo verde.-----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 20.Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Paralisia Cerebral - Associação Nacional de Desporto. Aditamento. [Registo n.º 76479/18].** -----

----- O Município de Barcelos e a Paralisia Cerebral - Associação Nacional de Desporto celebraram um acordo de colaboração, o qual foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião ordinária de 1 de fevereiro de 2016.-----

----- Um dos principais objetivos específicos do referido acordo de colaboração diz respeito ao fomento da prática da atividade física regular e adaptada pelos indivíduos portadores de deficiência ou N.E.E., institucionalizados ou frequentadores das escolas públicas do concelho de Barcelos, bem como para os Seniores (mais de 55 anos) que frequentam as instituições de apoio à terceira idade do concelho através da prática da modalidade de Boccia, em formato de competição. -----

----- Em conformidade com a Cláusula Nona, o acordo de colaboração pode ser objeto de revisão escrita sempre que as partes outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.-----

----- A Lei nº75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais. -----

----- O Município de Barcelos, no uso das suas atribuições e competências, nomeadamente nos domínios dos “Tempos livres e desporto”, conforme o disposto na alínea f) do n.º2 do artigo 23.º, do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro, está empenhado a nível da prática da atividade física em geral e do Boccia em particular, dar resposta às aspirações, necessidades e motivações da população do seu concelho, colaborando com outras entidades, complementando de forma adequada as suas ações e atividades, por forma a rentabilizar os seus meios e recursos.-----

----- É, ainda, da competência da Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde ...” conforme o disposto na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I do citado diploma.-----

----- Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta de aditamento ao acordo de colaboração celebrado entre o Município de Barcelos e a Paralisia Cerebral – Associação Nacional de Desporto, anexa à presente proposta.-----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 21. Atribuição de transporte em ambulância para pessoa portadora de deficiência. [Registo n.º 70727/18].**-----

----- A senhora Sandra Cristina Oliveira Faria Dias veio, na qualidade de encarregada de educação da jovem Raquel Sofia Dias Carvalho, solicitar o apoio do Município no transporte da sua filha em ambulância para as instalações da APPACDM em Esposende, entre janeiro e dezembro de 2019, em virtude da inexistência de vaga no concelho. -----

----- O pedido tem subjacente a impossibilidade da filha utilizar os transportes normais, fatos que foram devidamente comprovados pelos serviços técnicos do Gabinete de Coesão Social e Saúde Pública da Câmara Municipal de Barcelos. -----

----- O Município nos anos letivos transatos deliberou favoravelmente idêntico apoio, sendo que este transporte foi assegurado pelos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos.-----

----- É incontestável o papel que a autarquia assume, cada vez mais, junto dos seus munícipes, potenciando a promoção da justiça, a equidade social, o bem-estar e a qualidade de vida. -----

----- Os cidadãos com carências económicas e portadores de doenças graves são por natureza mais vulneráveis, e deste modo sujeitos a uma maior marginalização e exclusão.- -----

----- As limitações físicas ou mentais apresentadas pelas pessoas com deficiência, nem sempre permitem a sua integração socio-profissional, sendo uma das alternativas e frequência de atividades ocupacionais em instituições especializadas. A frequência destas instituições implicam meios de transporte adequados, que em grande parte das situações determinam custos elevados e que esses cidadãos não conseguem suportar. De salientar que a ida para estas instituições, proporciona à pessoa com deficiência, realizar atividades socialmente úteis e ajudam as respetivas famílias. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A alínea v), do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma consagra que compete à Câmara Municipal «participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, (...).-----

----- Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A aquisição dos serviços de uma ambulância para o transporte da Jovem Raquel Sofia Dias Carvalho, para o período solicitado, entre a sua residência sita na freguesia de Moure e a APPACDM de Esposende.-----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 22. Incorporação de 166 peças de olaria preta de Portugal e estrangeira, doadas pelo Professor Universitário e Investigador alemão Werner Tobias, no acervo do Museu de Olaria. Aceitação de doação. [Registo n.º 75.113/18].**

----- De acordo com a informação prestada pela Senhora Diretora do Museu de Olaria - Dr.ª Claudia Milhazes -, o Professor Universitário e Investigador Alemão Werner Tobias pretende doar ao Município de Barcelos, 166 peças de olaria preta de Portugal (Bisalhães, Vilar de Nantes, Fazamões, Molelos, Olho Marinho e Turquel) e ainda da Hungria, Polónia, Índia e México, com vista à sua incorporação no acervo do Museu de Olaria. As peças objeto de doação constam de listagem anexa à presente proposta. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- A alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, estabelece que compete à Câmara Municipal aceitar doações, legados e heranças a benefício de inventário. -----

----- Atendendo que a entrega da documentação, bem como da peça em apreço, consubstancia uma doação, impõe-se que a mesma seja aceite pela Câmara Municipal.

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso da competência prevista na alínea j) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- - A aceitação da doação de 166 peças de olaria preta de Portugal e estrangeira, com vista à sua incorporação no acervo do Museu de Olaria.-----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 23. Realização de atividades alusivas à quadra natalícia. - Retificação [Registo n.º 76470/18].**-----

----- A 14 do mês transato, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta n.º 19 relativa ao assunto identificado em epígrafe. Sucede contudo, que a mesma carece de ser objeto de retificação nos termos legalmente consignados. ---

----- Esta retificação tem subjacente o facto de no citado dia ter sido manifestada pelo Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores do Município de Barcelos a vontade de promover a realização do jantar de Natal dos colaboradores deste Município. -----

----- Atentas as razões apontadas pelo Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores do Município de Barcelos, propõe-se que a pretensão formulada seja atendida. -----

----- Nestes termos impõe-se que a Proposta n.º 19 relativa à reunião do executivo municipal de 14 do mês transato, seja objeto de retificação, nos termos legalmente admitidos.-----

----- Deste modo propõe-se que seja acrescentado um parágrafo cujo teor se transcreve para os efeitos tidos por convenientes: «Mais proponho que a organização do jantar de Natal seja promovida pelo Grupo Desportivo e Cultural dos Trabalhadores do Município de Barcelos, conforme pretensão formulada por este junto do Município, mediante a atribuição de uma comparticipação financeira, aquando da apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.».

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «*Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato*». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e

publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal. -----

----- Em face do exposto, proponho que à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A retificação supra proposta. -----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 24. Delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente. [Registo n.º 66405 /18].**-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. O citado diploma estabelece ainda o regime de delegação e subdelegação de competências.-----

----- Para além das competências previstas no diploma em apreço, outros cometem competências aos Municípios, as quais podem ser objeto de delegação vs subdelegação nos termos legalmente consignados.-----

----- A 28 de novembro de 2018, a Assembleia Municipal de Barcelos aprovou as Opções do Plano e Orçamento para 2019. -----

----- Dos documentos que integram as Opções do Plano contam as normas de execução orçamental para o ano de 2019.-----

----- O n.º 2 do artigo 17.º das citadas Normas estabelece que «(...) a Câmara Municipal pode conceder isenções de taxas previstas nos regulamentos até ao valor global de 800.000 euros, podendo esta competência ser delegada no Presidente da Câmara.».

----- Em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A delegação no seu Presidente, da competência prevista no n.º 2 do artigo 17.º das normas de execução orçamental para 2019, em matéria de isenções de taxas.---

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Engº José Santos Novais e Dra. Mariana Carvalho, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos” e com o voto contra do Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF-Barcelos Terra de Futuro, aprovar a presente proposta.** -----

----- O Senhor Vereador Dr. Domingos Pereira, que votou contra, fez a seguinte declaração de voto:-----

----- **“O Vereador eleito pelo BTF, Domingos Pereira, votou contra a presente proposta por considerar que a isenção de taxas e outros tributos, quer as previstas na Lei n.º 75/2013, quer na Lei n.º 53-E/2006, são indelegáveis no Presidente do órgão, sendo da única responsabilidade do órgão colegial do município. Até que me provem o contrário, e posso estar enganado, voto contra a presente proposta.”** -----

----- **PROPOSTA N.º 25. Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de Novembro de 2018. Praias.**-----

----- As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações.-----

----- Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, da ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir,

condições e implicações, na defesa dos interesses, quer do Município, quer da população. -----

----- Acresce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução. -----

----- Não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL. -----

----- Deste modo, atenta a complexidade deste processo de descentralização, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência/reduzido conhecimento em relação a matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de Janeiro de 2019, as novas competências. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar propor que a Assembleia Municipal de Barcelos delibere: -----

----- I - A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de Novembro de 2018 [Praias] em 2019, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

----- II - Comunicar à DGAL nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.-----

----- Barcelos, 7 de janeiro de 2019-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Dra. Mariana Carvalho e Eng. José Santos Novais, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos”, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----“As autarquias locais desempenham um papel indispensável no processo de crescimento económico do país, na coesão social e territorial. Muito daquilo que o país é hoje, deve-o aos seus autarcas. O poder local pode e deve ser progressivamente ampliado e a descentralização prossegue esse fim. O PSD, partido do poder local, sempre teve uma visão reformista do Estado assente numa administração pública descentralizada. Em nome do interesse nacional, o PSD assinou um acordo genérico com o Governo em torno da descentralização, o qual pressupunha que, até ao final de julho do corrente ano, o Parlamento aprovasse a Lei-Quadro de Descentralização e uma nova Lei de Finanças Locais. Assim aconteceu. Mas pressupunha que, em igual período, o Governo aprovasse os decretos-lei sectoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências a transferir, de modo a que estas, até ao dia 15 de setembro, deliberassem se aceitavam exercer as novas competências no ano de 2019. O Governo não cumpriu a sua parte. Na presente data apenas parte desses diplomas estão promulgados. Ao fim de três anos a Descentralização de competências é uma miragem. De igual modo, o Governo devia ter inscrito no Orçamento do Estado para 2019, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a prossecução das novas competências, cujos montantes devem constar no Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD). O Governo também não cumpriu com essa obrigação legal, inscrevendo apenas uma norma, a qual previa que os montantes a transferir para o FFD, e os seus reforços, fossem assegurados, em 2019, por mero despacho dos membros do Governo. Essa pretensão foi rejeitada, por expressiva maioria, em sede de votação na especialidade da Proposta de Orçamento do Estado para 2019. É com fundada preocupação que o PSD assiste aos sistemáticos atrasos do Governo que comprometem em absoluto a materialização da transferência de novas competências para as autarquias e entidades intermunicipais na presente legislatura.” Retirado do PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1885/XIII/4ª apresentado pelo PSD na Assembleia da República -----

----- Os vereadores do PSD partilham destas preocupações e não deixam de lamentar que, mais uma vez, o Governo não tenha trabalhado em tempo para que o processo de descentralização, mesmo que pouco ambicioso, não esteja, nesta data, em condições para avançar. -----

----- Acresce que o Governo não dá qualquer garantia sólida de que a delegação de competências, em algumas áreas, tenha a cabimentação orçamental necessária para fazer face aos compromissos, responsabilidades e encargos que as Autarquias teriam que assumir. -----

----- Outra grande preocupação é o carater coercivo como algumas competências são transferidas do estado para as CIM, para as Câmaras e destas para as juntas de freguesia. -----

----- Neste quadro é avisado que a Câmara de Barcelos não aceite a delegação de quaisquer das competências por falta de clareza e ambiguidade dos diplomas sectoriais, da própria Lei e das normas que regulam os respetivos envelopes financeiros a transferir para as Autarquias. Mas também, para não correr o risco de estar a subsidiar o estado em áreas e investimentos que não são da sua competência e responsabilidade, nomeadamente obras nas escolas e nas estradas nacionais sem o correspondente envelope financeiro e definição clara e objetiva do quadro de pessoal afeto às áreas da educação e saúde. -----

----- Por outro lado, esperamos que a Câmara Municipal tenha feito o respetivo trabalho de casa e tenha identificado e orçamentado todas as necessidades, nas diferentes áreas da governação autárquica, onde terá que intervir por força da transferência de competências (por ex: nas áreas da educação, da saúde e na conservação, limpeza e melhoramentos das estradas nacionais) para assegurar que não é do atual orçamento municipal que serão retiradas verbas para essas novas competências. -----

----- Nesse sentido votamos favoravelmente esta proposta e solicitamos ao Sr. Presidente da Câmara que nos remeta um relatório circunstanciado dos estudos que a C. M. Barcelos elaborou para definir as suas competências, responsabilidades e encargos. -----

----- Barcelos, 11 de Janeiro de 2019 -----

----- Os Vereadores,-----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho.” -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleito pela Coligação “Mais Barcelos”, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-

----- “O CDS-PP não tem dúvidas de que as autarquias locais têm constituído um veículo essencial no domínio da descentralização de políticas e do desenvolvimento económico e social das populações, essenciais na oferta de serviços públicos de qualidade aos portugueses, integrando a primeira linha e a mais próxima de apoio, em áreas tão relevantes como a saúde, a ação social, a valorização e dignificação de equipamentos educativos e a habitação social.-----

----- Com este ponto de partida, reitero a concordância do CDS na descentralização de competência do estado central para as autarquias locais e entidades intermunicipais. No entanto, cedo percebemos que o caminho que o Governo estava a tomar, relativamente a este processo, era um caminho errado.-----

----- A lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada na anterior legislatura, previa expressamente a descentralização de competências, mas impunha várias condições.-

----- A lei deveria prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para eles transferidas, por referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação.-----

----- Previa, ainda, que o Estado promovesse os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegurasse o não aumento da despesa pública global; o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais e a articulação entre os diversos níveis da administração pública. ---

----- Que tais estudos fossem elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, e que a lei respetiva fizesse obrigatoriamente referência a tais estudos.-- -----

----- O atual Governo, em violação do disposto em lei em vigor, não fez qualquer estudo, não envolveu as várias entidades e, mesmo no que se refere ao parlamento, apesar do Sr. Ministro da Administração interna ter garantido isso mesmo, não apresentou os diplomas sectoriais na Assembleia da República, para a sua análise e debate, antes negociando, à porta fechada, apenas com a Associação Nacional de Municípios.-----

----- Aliás, foi já aprovada da lei de base da descentralização e todos os diplomas sectoriais, apesar de estar, no momento, a funcionar uma comissão para estudo da descentralização.-----

----- O Governo, desde cedo pretendeu um cheque em branco e, como verificou que a Assembleia não estava com intenções de o emitir, resolveu tudo à porta fechada.-------

----- Para além disso, introduziu na lei das finanças locais uma norma relativamente ao fundo da descentralização, que nada continha e pretendia fazer aprovar no orçamento de estado para 2019 outra norma que nada especificava, ficando dependentes quaisquer transferências para as autarquias da vontade do respetivo ministério.-----

----- Com apenas 11 diplomas sectoriais publicados, que- só não foram revogados no Parlamento, graças à abstenção do PSD, o CDS requereu apreciações parlamentares porque pretende conhecer, concretamente, quais os recursos financeiros, patrimoniais, técnicos e humanos que irão ser afetos a cada área a descentralizar.-----

----- Como já prometemos, não passamos cheques em branco ao Governo!-----

----- Apresentamos assim uma proposta de alteração a estes Decretos-Lei, para que se clarifique, em concreto, a questão financeira, os serviços a transferir, os recursos humanos que irão ser afetos e o património a transferir para as autarquias locais.-----

----- Sem haver regulamentação em concreto de todas estas questões essenciais, a descentralização nunca passará apenas de uma boa intenção.-----

----- E nós, no CDS, que acreditamos na descentralização, nunca tal poderemos aceitar e lutaremos para que esta tão importante reforma de Estado possa ser uma

realidade em que todas as partes saibam ao que vão e com aquilo que contam porque somos completamente a favor da descentralização porque ela aproxima o poder dos cidadãos. Não somos a favor de uma pseudo descentralização como aparentemente a vê o Governo, como um negócio feito à porta fechada entre governantes e autarcas, ou um qualquer outro partido, ou entre o governo e a ANMP. E somos a favor da descentralização porque ela quer dizer melhor estado, serviços mais próximos e despesa mais racional. Não seremos coniventes com Câmaras com competências para as quais pura e simplesmente não têm recursos e dinheiro para exercer sendo naturalmente obrigadas a ir taxar ou tributar os cidadãos ou a ir pedir favores ao governo, nem seremos também a favor de um estado central com direções gerais, com institutos públicos que mantém absolutamente intactos a gerir competências que aparentemente deixarão de ter. Por isso, enquanto se mantiver esta situação de falta de transparência e da aparência que se quer fazer alguma coisa para no final tudo ficar na mesma, seremos contra que a Câmara de Barcelos assuma quaisquer competências pseudamente descentralizadas.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019 -----

----- O Vereador do CDS -----

----- António Jorge da Silva Ribeiro).” -----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto: -----

----- “A Lei nº 50/2018 de 16 julho Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais estabelece no seu artigo 4º “ A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.” -----

----- Assim, e estando apenas publicados 11 diplomas legais de âmbito setorial que carecem de aprovação pelos órgãos deliberativos do município, caso estes não pretendam assumir as ditas transferências de competências para o ano de 2019, são

apresentadas para deliberação neste executivo as propostas acima referidas, acerca da não-aceitação das transferências de competências para 2019 para o Município de Barcelos.- -----

----- Esta posição é a mais adequada para a defesa dos interesses da gestão económica e financeira do município, bem como a prestação de um serviço de qualidade aos barcelenses. -----

----- Desde logo, porque não está garantido o valor financeiro do FFD (Fundo de Financiamento da Descentralização) nem tão-pouco a necessidade dos recursos humanos envolvidos na descentralização. -----

----- Aliás, proponho sobre forma de sugestão, que o executivo contratualize a uma empresa idónea e conhecedora das matérias a descentralizar para o município, onde conste um levantamento exaustivo do estado de infraestruturas e outros serviços, que passarão para o município com a respetiva inventariação e custos associados em todas as suas vertentes. -----

----- Por isso, o vereador Domingos Pereira vota favoravelmente as referidas propostas de 25 a 35 desta ordem do dia constante na minuta. -----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019 -----

----- O vereador do BTF - Domingos Pereira." -----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador Eng. José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador José Pereira votam favoravelmente as propostas números 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 22, 33, 34 e 35 pelas seguintes razões: -----

----- 1. A lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, garantindo a qualidade, a universalidade e a igualdade de oportunidades no acesso aos serviços públicos e a coesão territorial, princípios com que nos identificamos; -----

----- 2. A publicação daquela lei representa um avanço muito importante em matéria de descentralização, concretizando antigas aspirações das autarquias locais e reconhecendo-lhes o papel insubstituível junto das populações, mercê da proximidade com as suas necessidades, bem como a eficiência da gestão pública, fatores fundamentais de desenvolvimento que sempre defendemos;-----

----- 3. Para a concretização da “transferência das competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos”, o Governo aprovou os seguintes diplomas, que integram as propostas acima referidas:-----

----- Decreto-Lei n.º 97/2018 (27.11.2018) - Praias; -----

----- Decreto-Lei n.º 98/2018 (27.11.2018) - Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar;-----

----- Decreto-Lei n.º 99/2018 (28.11.2018) - Turismo -----

----- Decreto-Lei n.º 100/2018 (28.11.2018) - Vias de comunicação; -----

----- Decreto-Lei n.º 101/2018 (29.11.2018) - Justiça;-----

----- Decreto-Lei n.º 102/2018 (29.11.2018) - Fundos europeus e captação de investimento;-----

----- Decreto-Lei n.º 103/2018 (29.11.2018) - Associações de bombeiros;-----

----- Decreto-Lei n.º 104/2018 (29.11.2018) - Estruturas de atendimento ao cidadão;- -----

----- Decreto-Lei n.º 105/2018 (29.11.2018) - Habitação;-----

----- Decreto-Lei n.º 106/2018 (29.11.2019) - Património imobiliário público sem utilização;-----

----- Decreto-Lei n.º 107/2018 (29.11.2018) - Estacionamento público. -----

----- 4. A Lei 50/2018, de 16 de agosto, prevê que o processo de transferência de competências seja gradual até 2021, conferindo às autarquias e às entidades intermunicipais a possibilidade de não aceitarem a aplicação dos diplomas setoriais nos anos de 2019 e 2020;-----

----- 5. A Câmara Municipal de Barcelos está a criar as condições técnicas e organizacionais para acolher as novas competências descentralizadas, mas não tem, até ao momento, qualquer informação acerca do valor das transferências financeiras que, necessariamente, devem acompanhar as novas competências; -----

----- 6. Assim, por precaução quanto a eventuais impactos no orçamento municipal que aquela transferência de competências poderia implicar, entendemos não estarem reunidas as condições para aceitar, em 2019, as competências descritas nos decretos-lei acima referidos.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o vereador José Pereira -----

----- (Ass.) Miguel Costa Gomes -----

----- (Ass.) Armandina Saleiro-----

----- (Ass.) José Beleza-----

----- (Ass.) Anabela Real-----

----- (Ass.) Francisco Rocha-----

----- (Ass.) José Pereira-----

----- PROPOSTA N.º 26. Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de Novembro de 2018. Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar. --

----- As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações.-----

----- Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, da ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, condições e implicações, na defesa dos interesses, quer do Município, quer da população. -----

----- Acresce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução. -----

----- Não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL. -----

----- Deste modo, atenta a complexidade deste processo de descentralização, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência/reduzido conhecimento em relação a matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de Janeiro de 2019, as novas competências. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar propor que a Assembleia Municipal de Barcelos delibere: -----

----- I - A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de Novembro de 2018 [Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar] em 2019, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

----- II - Comunicar à DGAL nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.-----

----- Barcelos, 7 de janeiro de 2019-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Dra. Mariana Carvalho e Eng. José Santos Novais, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos”, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----**

-----*“As autarquias locais desempenham um papel indispensável no processo de crescimento económico do país, na coesão social e territorial. Muito daquilo que o país é hoje, deve-o aos seus autarcas. O poder local pode e deve ser progressivamente ampliado e a descentralização prossegue esse fim. O PSD, partido do poder local, sempre teve uma visão reformista do Estado assente numa administração pública descentralizada. Em nome do interesse nacional, o PSD assinou um acordo genérico com o Governo em torno da descentralização, o qual pressupunha que, até ao final de julho do corrente ano, o Parlamento aprovasse a Lei-Quadro de Descentralização e uma nova Lei de Finanças Locais. Assim aconteceu. Mas pressupunha que, em igual período, o Governo aprovasse os decretos-lei sectoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências a transferir, de modo a que estas, até ao dia 15 de setembro, deliberassem se aceitavam exercer as novas competências no ano de 2019. O Governo não cumpriu a sua parte. Na presente data apenas parte desses diplomas estão promulgados. Ao fim de três anos a Descentralização de competências é uma miragem. De igual modo, o Governo devia ter inscrito no Orçamento do Estado para 2019, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a prossecução das novas competências, cujos montantes devem constar no Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD). O Governo também não cumpriu com essa obrigação legal, inscrevendo apenas uma norma, a qual previa que os montantes a transferir para o FFD, e os seus reforços, fossem assegurados, em 2019, por mero despacho dos membros do Governo. Essa pretensão foi rejeitada, por expressiva maioria, em sede de votação na especialidade da Proposta de Orçamento do Estado para 2019. É com fundada preocupação que o PSD assiste aos sistemáticos atrasos do Governo que comprometem em absoluto a materialização da transferência de novas competências para as autarquias e entidades intermunicipais na presente legislatura.” Retirado do PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1885/XIII/4ª apresentado pelo PSD na Assembleia da República -----*

----- Os vereadores do PSD partilham destas preocupações e não deixam de lamentar que, mais uma vez, o Governo não tenha trabalhado em tempo para que o processo de descentralização, mesmo que pouco ambicioso, não esteja, nesta data, em condições para avançar. -----

----- Acresce que o Governo não dá qualquer garantia sólida de que a delegação de competências, em algumas áreas, tenha a cabimentação orçamental necessária para fazer face aos compromissos, responsabilidades e encargos que as Autarquias teriam que assumir. -----

----- Outra grande preocupação é o caráter coercivo como algumas competências são transferidas do estado para as CIM, para as Câmaras e destas para as juntas de freguesia. -----

----- Neste quadro é avisado que a Câmara de Barcelos não aceite a delegação de quaisquer das competências por falta de clareza e ambiguidade dos diplomas sectoriais, da própria Lei e das normas que regulam os respetivos envelopes financeiros a transferir para as Autarquias. Mas também, para não correr o risco de estar a subsidiar o estado em áreas e investimentos que não são da sua competência e responsabilidade, nomeadamente obras nas escolas e nas estradas nacionais sem o correspondente envelope financeiro e definição clara e objetiva do quadro de pessoal afeto às áreas da educação e saúde. -----

----- Por outro lado, esperamos que a Câmara Municipal tenha feito o respetivo trabalho de casa e tenha identificado e orçamentado todas as necessidades, nas diferentes áreas da governação autárquica, onde terá que intervir por força da transferência de competências (por ex: nas áreas da educação, da saúde e na conservação, limpeza e melhoramentos das estradas nacionais) para assegurar que não é do atual orçamento municipal que serão retiradas verbas para essas novas competências.-----

----- Nesse sentido votamos favoravelmente esta proposta e solicitamos ao Sr. Presidente da Câmara que nos remeta um relatório circunstanciado dos estudos que a C. M. Barcelos elaborou para definir as suas competências, responsabilidades e encargos. -----

----- Barcelos, 11 de Janeiro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho." -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleito pela Coligação “Mais Barcelos”, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-

----- “O CDS-PP não tem dúvidas de que as autarquias locais têm constituído um veículo essencial no domínio da descentralização de políticas e do desenvolvimento económico e social das populações, essenciais na oferta de serviços públicos de qualidade aos portugueses, integrando a primeira linha e a mais próxima de apoio, em áreas tão relevantes como a saúde, a ação social, a valorização e dignificação de equipamentos educativos e a habitação social.-----

----- Com este ponto de partida, reitero a concordância do CDS na descentralização de competência do estado central para as autarquias locais e entidades intermunicipais. No entanto, cedo percebemos que o caminho que o Governo estava a tomar, relativamente a este processo, era um caminho errado.-----

----- A lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada na anterior legislatura, previa expressamente a descentralização de competências, mas impunha várias condições.-

----- A lei deveria prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para eles transferidas, por referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação.-----

----- Previa, ainda, que o Estado promovesse os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegurasse o não aumento da despesa pública global; o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais e a articulação entre os diversos níveis da administração pública. ---

----- Que tais estudos fossem elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, e que a lei respetiva fizesse obrigatoriamente referência a tais estudos.-- -----

----- O atual Governo, em violação do disposto em lei em vigor, não fez qualquer estudo, não envolveu as várias entidades e, mesmo no que se refere ao parlamento, apesar do Sr. Ministro da Administração interna ter garantido isso mesmo, não apresentou os diplomas sectoriais na Assembleia da República, para a

sua análise e debate, antes negociando, à porta fechada, apenas com a Associação Nacional de Municípios.-----

----- Aliás, foi já aprovada da lei de base da descentralização e todos os diplomas sectoriais, apesar de estar, no momento, a funcionar uma comissão para estudo da descentralização. -----

----- O Governo, desde cedo pretendeu um cheque em branco e, como verificou que a Assembleia não estava com intenções de o emitir, resolveu tudo à porta fechada.-- -----

----- Para além disso, introduziu na lei das finanças locais uma norma relativamente ao fundo da descentralização, que nada continha e pretendia fazer aprovar no orçamento de estado para 2019 outra norma que nada especificava, ficando dependentes quaisquer transferências para as autarquias da vontade do respetivo ministério. -----

----- Com apenas 11 diplomas sectoriais publicados, que- só não foram revogados no Parlamento, graças à abstenção do PSD, o CDS requereu apreciações parlamentares porque pretende conhecer, concretamente, quais os recursos financeiros, patrimoniais, técnicos e humanos que irão ser afetos a cada área a descentralizar.-----

----- Como já prometemos, não passamos cheques em branco ao Governo!-----

----- Apresentamos assim uma proposta de alteração a estes Decretos-Lei, para que se clarifique, em concreto, a questão financeira, os serviços a transferir, os recursos humanos que irão ser afetos e o património a transferir para as autarquias locais. --- -----

----- Sem haver regulamentação em concreto de todas estas questões essenciais, a descentralização nunca passará apenas de uma boa intenção. -----

----- E nós, no CDS, que acreditamos na descentralização, nunca tal poderemos aceitar e lutaremos para que esta tão importante reforma de Estado possa ser uma realidade em que todas as partes saibam ao que vão e com aquilo que contam porque somos completamente a favor da descentralização porque ela aproxima o poder dos cidadãos. Não somos a favor de uma pseudo descentralização como aparentemente a vê o Governo, como um negócio feito à porta fechada entre governantes e autarcas, ou

um qualquer outro partido, ou entre o governo e a ANMP. E somos a favor da descentralização porque ela quer dizer melhor estado, serviços mais próximos e despesa mais racional. Não seremos coniventes com Câmaras com competências para as quais pura e simplesmente não têm recursos e dinheiro para exercer sendo naturalmente obrigadas a ir taxar ou tributar os cidadãos ou a ir pedir favores ao governo, nem seremos também a favor de um estado central com direções gerais, com institutos públicos que mantém absolutamente intactos a gerir competências que aparentemente deixarão de ter. Por isso, enquanto se mantiver esta situação de falta de transparência e da aparência que se quer fazer alguma coisa para no final tudo ficar na mesma, seremos contra que a Câmara de Barcelos assuma quaisquer competências pseudamente descentralizadas.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O Vereador do CDS-----

----- António Jorge da Silva Ribeiro).”-----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “A Lei nº 50/2018 de 16 julho Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais estabelece no seu artigo 4º “ A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.”-----

----- Assim, e estando apenas publicados 11 diplomas legais de âmbito setorial que carecem de aprovação pelos órgãos deliberativos do município, caso estes não pretendam assumir as ditas transferências de competências para o ano de 2019, são apresentadas para deliberação neste executivo as propostas acima referidas, acerca da não-aceitação das transferências de competências para 2019 para o Município de Barcelos.------

----- Esta posição é a mais adequada para a defesa dos interesses da gestão económica e financeira do município, bem como a prestação de um serviço de qualidade aos barcelenses. -----

----- Desde logo, porque não está garantido o valor financeiro do FFD (Fundo de Financiamento da Descentralização) nem tão-pouco a necessidade dos recursos humanos envolvidos na descentralização. -----

----- Aliás, proponho sobre forma de sugestão, que o executivo contratualize a uma empresa idónea e conhecedora das matérias a descentralizar para o município, onde conste um levantamento exaustivo do estado de infraestruturas e outros serviços, que passarão para o município com a respetiva inventariação e custos associados em todas as suas vertentes. -----

----- Por isso, o vereador Domingos Pereira vota favoravelmente as referidas propostas de 25 a 35 desta ordem do dia constante na minuta. -----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019 -----

----- O vereador do BTF - Domingos Pereira." -----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador Eng. José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador José Pereira votam favoravelmente as propostas números 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 22, 33, 34 e 35 pelas seguintes razões: -----

----- 1. A lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, garantindo a qualidade, a universalidade e a igualdade de oportunidades no acesso aos serviços públicos e a coesão territorial, princípios com que nos identificamos; -----

----- 2. A publicação daquela lei representa um avanço muito importante em matéria de descentralização, concretizando antigas aspirações das autarquias locais e reconhecendo-lhes o papel insubstituível junto das populações, mercê da

proximidade com as suas necessidades, bem como a eficiência da gestão pública, fatores fundamentais de desenvolvimento que sempre defendemos;-----

----- 3. Para a concretização da “transferência das competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos”, o Governo aprovou os seguintes diplomas, que integram as propostas acima referidas:-----

- Decreto-Lei n.º 97/2018 (27.11.2018) - Praias; -----
- Decreto-Lei n.º 98/2018 (27.11.2018) - Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar;-----
- Decreto-Lei n.º 99/2018 (28.11.2018) - Turismo -----
- Decreto-Lei n.º 100/2018 (28.11.2018) - Vias de comunicação; -----
- Decreto-Lei n.º 101/2018 (29.11.2018) - Justiça;-----
- Decreto-Lei n.º 102/2018 (29.11.2018) - Fundos europeus e captação de investimento;-----
- Decreto-Lei n.º 103/2018 (29.11.2018) - Associações de bombeiros;-----
- Decreto-Lei n.º 104/2018 (29.11.2018) - Estruturas de atendimento ao cidadão;-----
- Decreto-Lei n.º 105/2018 (29.11.2018) - Habitação;-----
- Decreto-Lei n.º 106/2018 (29.11.2019) - Património imobiliário público sem utilização;-----
- Decreto-Lei n.º 107/2018 (29.11.2018) - Estacionamento público. -----

----- 4. A Lei 50/2018, de 16 de agosto, prevê que o processo de transferência de competências seja gradual até 2021, conferindo às autarquias e às entidades intermunicipais a possibilidade de não aceitarem a aplicação dos diplomas setoriais nos anos de 2019 e 2020;-----

----- 5. A Câmara Municipal de Barcelos está a criar as condições técnicas e organizacionais para acolher as novas competências descentralizadas, mas não tem, até ao momento, qualquer informação acerca do valor das transferências financeiras que, necessariamente, devem acompanhar as novas competências;-----

----- 6. Assim, por precaução quanto a eventuais impactos no orçamento municipal que aquela transferência de competências poderia implicar, entendemos

não estarem reunidas as condições para aceitar, em 2019, as competências descritas nos decretos-lei acima referidos.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o vereador José Pereira -----

----- (Ass.) Miguel Costa Gomes -----

----- (Ass.) Armandina Saleiro-----

----- (Ass.) José Beleza-----

----- (Ass.) Anabela Real-----

----- (Ass.) Francisco Rocha-----

----- (Ass.) José Pereira-----

----- PROPOSTA N.º 27. Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de Novembro de 2018. Turismo. -----

----- As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações.-----

----- Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, da ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, condições e implicações, na defesa dos interesses, quer do Município, quer da população. -----

----- Acresce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução. -----

----- Não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de

optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL. -----

----- Deste modo, atenta a complexidade deste processo de descentralização, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência/reduzido conhecimento em relação a matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de Janeiro de 2019, as novas competências. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar propor que a Assembleia Municipal de Barcelos delibere: -----

----- I - A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de Novembro de 2018 [Turismo] em 2019, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

----- II - Comunicar à DGAL nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.-----

----- Barcelos, 7 de janeiro de 2019-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Dra. Mariana Carvalho e Eng. José Santos Novais, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos”, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- *“As autarquias locais desempenham um papel indispensável no processo de crescimento económico do país, na coesão social e territorial. Muito daquilo que o país é hoje, deve-o aos seus autarcas. O poder local pode e deve ser progressivamente ampliado e a descentralização prossegue esse fim. O PSD, partido do poder local,*

*sempre teve uma visão reformista do Estado assente numa administração pública descentralizada. Em nome do interesse nacional, o PSD assinou um acordo genérico com o Governo em torno da descentralização, o qual pressupunha que, até ao final de julho do corrente ano, o Parlamento aprovasse a Lei-Quadro de Descentralização e uma nova Lei de Finanças Locais. Assim aconteceu. Mas pressupunha que, em igual período, o Governo aprovasse os decretos-lei sectoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências a transferir, de modo a que estas, até ao dia 15 de setembro, deliberassem se aceitavam exercer as novas competências no ano de 2019. O Governo não cumpriu a sua parte. Na presente data apenas parte desses diplomas estão promulgados. Ao fim de três anos a Descentralização de competências é uma miragem. De igual modo, o Governo devia ter inscrito no Orçamento do Estado para 2019, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a prossecução das novas competências, cujos montantes devem constar no Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD). O Governo também não cumpriu com essa obrigação legal, inscrevendo apenas uma norma, a qual previa que os montantes a transferir para o FFD, e os seus reforços, fossem assegurados, em 2019, por mero despacho dos membros do Governo. Essa pretensão foi rejeitada, por expressiva maioria, em sede de votação na especialidade da Proposta de Orçamento do Estado para 2019. É com fundada preocupação que o PSD assiste aos sistemáticos atrasos do Governo que comprometem em absoluto a materialização da transferência de novas competências para as autarquias e entidades intermunicipais na presente legislatura.” Retirado do PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1885/XIII/4ª apresentado pelo PSD na Assembleia da República -----*

**----- Os vereadores do PSD partilham destas preocupações e não deixam de lamentar que, mais uma vez, o Governo não tenha trabalhado em tempo para que o processo de descentralização, mesmo que pouco ambicioso, não esteja, nesta data, em condições para avançar. -----**

**----- Acresce que o Governo não dá qualquer garantia sólida de que a delegação de competências, em algumas áreas, tenha a cabimentação orçamental necessária para fazer face aos compromissos, responsabilidades e encargos que as Autarquias teriam que assumir. -----**

----- Outra grande preocupação é o caráter coercivo como algumas competências são transferidas do estado para as CIM, para as Câmaras e destas para as juntas de freguesia. -----

----- Neste quadro é avisado que a Câmara de Barcelos não aceite a delegação de quaisquer das competências por falta de clareza e ambiguidade dos diplomas sectoriais, da própria Lei e das normas que regulam os respetivos envelopes financeiros a transferir para as Autarquias. Mas também, para não correr o risco de estar a subsidiar o estado em áreas e investimentos que não são da sua competência e responsabilidade, nomeadamente obras nas escolas e nas estradas nacionais sem o correspondente envelope financeiro e definição clara e objetiva do quadro de pessoal afeto às áreas da educação e saúde. -----

----- Por outro lado, esperamos que a Câmara Municipal tenha feito o respetivo trabalho de casa e tenha identificado e orçamentado todas as necessidades, nas diferentes áreas da governação autárquica, onde terá que intervir por força da transferência de competências (por ex: nas áreas da educação, da saúde e na conservação, limpeza e melhoramentos das estradas nacionais) para assegurar que não é do atual orçamento municipal que serão retiradas verbas para essas novas competências.-----

----- Nesse sentido votamos favoravelmente esta proposta e solicitamos ao Sr. Presidente da Câmara que nos remeta um relatório circunstanciado dos estudos que a C. M. Barcelos elaborou para definir as suas competências, responsabilidades e encargos. -----

----- Barcelos, 11 de Janeiro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho.” -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleito pela Coligação “Mais Barcelos”, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-

----- “O CDS-PP não tem dúvidas de que as autarquias locais têm constituído um veículo essencial no domínio da descentralização de políticas e do

desenvolvimento económico e social das populações, essenciais na oferta de serviços públicos de qualidade aos portugueses, integrando a primeira linha e a mais próxima de apoio, em áreas tão relevantes como a saúde, a ação social, a valorização e dignificação de equipamentos educativos e a habitação social.-----

----- Com este ponto de partida, reitero a concordância do CDS na descentralização de competência do estado central para as autarquias locais e entidades intermunicipais. No entanto, cedo percebemos que o caminho que o Governo estava a tomar, relativamente a este processo, era um caminho errado.-----

----- A lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada na anterior legislatura, previa expressamente a descentralização de competências, mas impunha várias condições.-

----- A lei deveria prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para eles transferidas, por referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação.-----

----- Previa, ainda, que o Estado promovesse os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegurasse o não aumento da despesa pública global; o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais e a articulação entre os diversos níveis da administração pública. ---

----- Que tais estudos fossem elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, e que a lei respetiva fizesse obrigatoriamente referência a tais estudos.-- -----

----- O atual Governo, em violação do disposto em lei em vigor, não fez qualquer estudo, não envolveu as várias entidades e, mesmo no que se refere ao parlamento, apesar do Sr. Ministro da Administração interna ter garantido isso mesmo, não apresentou os diplomas sectoriais na Assembleia da República, para a sua análise e debate, antes negociando, à porta fechada, apenas com a Associação Nacional de Municípios.-----

----- Aliás, foi já aprovada da lei de base da descentralização e todos os diplomas sectoriais, apesar de estar, no momento, a funcionar uma comissão para estudo da descentralização. -----

----- O Governo, desde cedo pretendeu um cheque em branco e, como verificou que a Assembleia não estava com intenções de o emitir, resolveu tudo à porta fechada.-- -----

----- Para além disso, introduziu na lei das finanças locais uma norma relativamente ao fundo da descentralização, que nada continha e pretendia fazer aprovar no orçamento de estado para 2019 outra norma que nada especificava, ficando dependentes quaisquer transferências para as autarquias da vontade do respetivo ministério. -----

----- Com apenas 11 diplomas sectoriais publicados, que só não foram revogados no Parlamento, graças à abstenção do PSD, o CDS requereu apreciações parlamentares porque pretende conhecer, concretamente, quais os recursos financeiros, patrimoniais, técnicos e humanos que irão ser afetos a cada área a descentralizar.-----

----- Como já prometemos, não passamos cheques em branco ao Governo!-----

----- Apresentamos assim uma proposta de alteração a estes Decretos-Lei, para que se clarifique, em concreto, a questão financeira, os serviços a transferir, os recursos humanos que irão ser afetos e o património a transferir para as autarquias locais. --- -----

----- Sem haver regulamentação em concreto de todas estas questões essenciais, a descentralização nunca passará apenas de uma boa intenção. -----

----- E nós, no CDS, que acreditamos na descentralização, nunca tal poderemos aceitar e lutaremos para que esta tão importante reforma de Estado possa ser uma realidade em que todas as partes saibam ao que vão e com aquilo que contam porque somos completamente a favor da descentralização porque ela aproxima o poder dos cidadãos. Não somos a favor de uma pseudo descentralização como aparentemente a vê o Governo, como um negócio feito à porta fechada entre governantes e autarcas, ou um qualquer outro partido, ou entre o governo e a ANMP. E somos a favor da descentralização porque ela quer dizer melhor estado, serviços mais próximos e

despesa mais racional. Não seremos coniventes com Câmaras com competências para as quais pura e simplesmente não têm recursos e dinheiro para exercer sendo naturalmente obrigadas a ir taxar ou tributar os cidadãos ou a ir pedir favores ao governo, nem seremos também a favor de um estado central com direções gerais, com institutos públicos que mantêm absolutamente intactos a gerir competências que aparentemente deixarão de ter. Por isso, enquanto se mantiver esta situação de falta de transparência e da aparência que se quer fazer alguma coisa para no final tudo ficar na mesma, seremos contra que a Câmara de Barcelos assuma quaisquer competências pseudamente descentralizadas.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O Vereador do CDS-----

----- António Jorge da Silva Ribeiro).”-----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “A Lei nº 50/2018 de 16 julho Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais estabelece no seu artigo 4º “ A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.”-----

----- Assim, e estando apenas publicados 11 diplomas legais de âmbito setorial que carecem de aprovação pelos órgãos deliberativos do município, caso estes não pretendam assumir as ditas transferências de competências para o ano de 2019, são apresentadas para deliberação neste executivo as propostas acima referidas, acerca da não-aceitação das transferências de competências para 2019 para o Município de Barcelos.------

----- Esta posição é a mais adequada para a defesa dos interesses da gestão económica e financeira do município, bem como a prestação de um serviço de qualidade aos barcelenses.-----

----- Desde logo, porque não está garantido o valor financeiro do FFD (Fundo de Financiamento da Descentralização) nem tão-pouco a necessidade dos recursos humanos envolvidos na descentralização.-----

----- Aliás, proponho sobre forma de sugestão, que o executivo contratualize a uma empresa idónea e conhecedora das matérias a descentralizar para o município, onde conste um levantamento exaustivo do estado de infraestruturas e outros serviços, que passarão para o município com a respetiva inventariação e custos associados em todas as suas vertentes.-----

----- Por isso, o vereador Domingos Pereira vota favoravelmente as referidas propostas de 25 a 35 desta ordem do dia constante na minuta.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O vereador do BTF - Domingos Pereira."-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador Eng. José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador José Pereira votam favoravelmente as propostas números 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 22, 33, 34 e 35 pelas seguintes razões:-----

----- 1. A lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, garantindo a qualidade, a universalidade e a igualdade de oportunidades no acesso aos serviços públicos e a coesão territorial, princípios com que nos identificamos;-----

----- 2. A publicação daquela lei representa um avanço muito importante em matéria de descentralização, concretizando antigas aspirações das autarquias locais e reconhecendo-lhes o papel insubstituível junto das populações, mercê da proximidade com as suas necessidades, bem como a eficiência da gestão pública, fatores fundamentais de desenvolvimento que sempre defendemos;-----

----- 3. Para a concretização da “transferência das competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos”, o Governo aprovou os seguintes diplomas, que integram as propostas acima referidas:-----

----- Decreto-Lei n.º 97/2018 (27.11.2018) - Praias; -----

----- Decreto-Lei n.º 98/2018 (27.11.2018) - Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar;-----

----- Decreto-Lei n.º 99/2018 (28.11.2018) - Turismo -----

----- Decreto-Lei n.º 100/2018 (28.11.2018) - Vias de comunicação; -----

----- Decreto-Lei n.º 101/2018 (29.11.2018) - Justiça;-----

----- Decreto-Lei n.º 102/2018 (29.11.2018) - Fundos europeus e captação de investimento;-----

----- Decreto-Lei n.º 103/2018 (29.11.2018) - Associações de bombeiros;-----

----- Decreto-Lei n.º 104/2018 (29.11.2018) - Estruturas de atendimento ao cidadão;-----

----- Decreto-Lei n.º 105/2018 (29.11.2018) - Habitação;-----

----- Decreto-Lei n.º 106/2018 (29.11.2019) - Património imobiliário público sem utilização;-----

----- Decreto-Lei n.º 107/2018 (29.11.2018) - Estacionamento público. -----

----- 4. A Lei 50/2018, de 16 de agosto, prevê que o processo de transferência de competências seja gradual até 2021, conferindo às autarquias e às entidades intermunicipais a possibilidade de não aceitarem a aplicação dos diplomas setoriais nos anos de 2019 e 2020;-----

----- 5. A Câmara Municipal de Barcelos está a criar as condições técnicas e organizacionais para acolher as novas competências descentralizadas, mas não tem, até ao momento, qualquer informação acerca do valor das transferências financeiras que, necessariamente, devem acompanhar as novas competências; -----

----- 6. Assim, por precaução quanto a eventuais impactos no orçamento municipal que aquela transferência de competências poderia implicar, entendemos não estarem reunidas as condições para aceitar, em 2019, as competências descritas nos decretos-lei acima referidos.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o vereador José Pereira -----

----- (Ass.) Miguel Costa Gomes -----

----- (Ass.) Armandina Saleiro -----

----- (Ass.) José Beleza -----

----- (Ass.) Anabela Real -----

----- (Ass.) Francisco Rocha -----

----- (Ass.) José Pereira -----

----- PROPOSTA N.º 28. Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de Novembro de 2018. Vias de comunicação. -----

----- As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações. -----

----- Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, da ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, condições e implicações, na defesa dos interesses, quer do Município, quer da população. -----

----- Acresce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução. -----

----- Não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL. -----

----- Deste modo, atenta a complexidade deste processo de descentralização, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência/reduzido conhecimento em relação a matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de Janeiro de 2019, as novas competências. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar propor que a Assembleia Municipal de Barcelos delibere: -----

----- I - A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de Novembro de 2018 [Vias de comunicação] em 2019, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

----- II - Comunicar à DGAL nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.-----

----- Barcelos, 7 de janeiro de 2019-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Dra. Mariana Carvalho e Eng. José Santos Novais, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos”, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----*“As autarquias locais desempenham um papel indispensável no processo de crescimento económico do país, na coesão social e territorial. Muito daquilo que o país é hoje, deve-o aos seus autarcas. O poder local pode e deve ser progressivamente ampliado e a descentralização prossegue esse fim. O PSD, partido do poder local, sempre teve uma visão reformista do Estado assente numa administração pública descentralizada. Em nome do interesse nacional, o PSD assinou um acordo genérico*-----

*com o Governo em torno da descentralização, o qual pressupunha que, até ao final de julho do corrente ano, o Parlamento aprovasse a Lei-Quadro de Descentralização e uma nova Lei de Finanças Locais. Assim aconteceu. Mas pressupunha que, em igual período, o Governo aprovasse os decretos-lei sectoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências a transferir, de modo a que estas, até ao dia 15 de setembro, deliberassem se aceitavam exercer as novas competências no ano de 2019. O Governo não cumpriu a sua parte. Na presente data apenas parte desses diplomas estão promulgados. Ao fim de três anos a Descentralização de competências é uma miragem. De igual modo, o Governo devia ter inscrito no Orçamento do Estado para 2019, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a prossecução das novas competências, cujos montantes devem constar no Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD). O Governo também não cumpriu com essa obrigação legal, inscrevendo apenas uma norma, a qual previa que os montantes a transferir para o FFD, e os seus reforços, fossem assegurados, em 2019, por mero despacho dos membros do Governo. Essa pretensão foi rejeitada, por expressiva maioria, em sede de votação na especialidade da Proposta de Orçamento do Estado para 2019. É com fundada preocupação que o PSD assiste aos sistemáticos atrasos do Governo que comprometem em absoluto a materialização da transferência de novas competências para as autarquias e entidades intermunicipais na presente legislatura." Retirado do PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1885/XIII/4ª apresentado pelo PSD na Assembleia da República -----*

**----- Os vereadores do PSD partilham destas preocupações e não deixam de lamentar que, mais uma vez, o Governo não tenha trabalhado em tempo para que o processo de descentralização, mesmo que pouco ambicioso, não esteja, nesta data, em condições para avançar. -----**

**----- Acresce que o Governo não dá qualquer garantia sólida de que a delegação de competências, em algumas áreas, tenha a cabimentação orçamental necessária para fazer face aos compromissos, responsabilidades e encargos que as Autarquias teriam que assumir. -----**

----- Outra grande preocupação é o caráter coercivo como algumas competências são transferidas do estado para as CIM, para as Câmaras e destas para as juntas de freguesia. -----

----- Neste quadro é avisado que a Câmara de Barcelos não aceite a delegação de quaisquer das competências por falta de clareza e ambiguidade dos diplomas sectoriais, da própria Lei e das normas que regulam os respetivos envelopes financeiros a transferir para as Autarquias. Mas também, para não correr o risco de estar a subsidiar o estado em áreas e investimentos que não são da sua competência e responsabilidade, nomeadamente obras nas escolas e nas estradas nacionais sem o correspondente envelope financeiro e definição clara e objetiva do quadro de pessoal afeto às áreas da educação e saúde. -----

----- Por outro lado, esperamos que a Câmara Municipal tenha feito o respetivo trabalho de casa e tenha identificado e orçamentado todas as necessidades, nas diferentes áreas da governação autárquica, onde terá que intervir por força da transferência de competências (por ex: nas áreas da educação, da saúde e na conservação, limpeza e melhoramentos das estradas nacionais) para assegurar que não é do atual orçamento municipal que serão retiradas verbas para essas novas competências.-----

----- Nesse sentido votamos favoravelmente esta proposta e solicitamos ao Sr. Presidente da Câmara que nos remeta um relatório circunstanciado dos estudos que a C. M. Barcelos elaborou para definir as suas competências, responsabilidades e encargos. -----

----- Barcelos, 11 de Janeiro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho." -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleito pela Coligação "Mais Barcelos", votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-

----- "O CDS-PP não tem dúvidas de que as autarquias locais têm constituído um veículo essencial no domínio da descentralização de políticas e do

desenvolvimento económico e social das populações, essenciais na oferta de serviços públicos de qualidade aos portugueses, integrando a primeira linha e a mais próxima de apoio, em áreas tão relevantes como a saúde, a ação social, a valorização e dignificação de equipamentos educativos e a habitação social.-----

----- Com este ponto de partida, reitero a concordância do CDS na descentralização de competência do estado central para as autarquias locais e entidades intermunicipais. No entanto, cedo percebemos que o caminho que o Governo estava a tomar, relativamente a este processo, era um caminho errado.-----

----- A lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada na anterior legislatura, previa expressamente a descentralização de competências, mas impunha várias condições.-

----- A lei deveria prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para eles transferidas, por referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação.-----

----- Previa, ainda, que o Estado promovesse os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegurasse o não aumento da despesa pública global; o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais e a articulação entre os diversos níveis da administração pública. ---

----- Que tais estudos fossem elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, e que a lei respetiva fizesse obrigatoriamente referência a tais estudos.-- -----

----- O atual Governo, em violação do disposto em lei em vigor, não fez qualquer estudo, não envolveu as várias entidades e, mesmo no que se refere ao parlamento, apesar do Sr. Ministro da Administração interna ter garantido isso mesmo, não apresentou os diplomas sectoriais na Assembleia da República, para a sua análise e debate, antes negociando, à porta fechada, apenas com a Associação Nacional de Municípios.-----

----- Aliás, foi já aprovada da lei de base da descentralização e todos os diplomas sectoriais, apesar de estar, no momento, a funcionar uma comissão para estudo da descentralização. -----

----- O Governo, desde cedo pretendeu um cheque em branco e, como verificou que a Assembleia não estava com intenções de o emitir, resolveu tudo à porta fechada.-- -----

----- Para além disso, introduziu na lei das finanças locais uma norma relativamente ao fundo da descentralização, que nada continha e pretendia fazer aprovar no orçamento de estado para 2019 outra norma que nada especificava, ficando dependentes quaisquer transferências para as autarquias da vontade do respetivo ministério. -----

----- Com apenas 11 diplomas sectoriais publicados, que só não foram revogados no Parlamento, graças à abstenção do PSD, o CDS requereu apreciações parlamentares porque pretende conhecer, concretamente, quais os recursos financeiros, patrimoniais, técnicos e humanos que irão ser afetos a cada área a descentralizar.-----

----- Como já prometemos, não passamos cheques em branco ao Governo!-----

----- Apresentamos assim uma proposta de alteração a estes Decretos-Lei, para que se clarifique, em concreto, a questão financeira, os serviços a transferir, os recursos humanos que irão ser afetos e o património a transferir para as autarquias locais. --- -----

----- Sem haver regulamentação em concreto de todas estas questões essenciais, a descentralização nunca passará apenas de uma boa intenção. -----

----- E nós, no CDS, que acreditamos na descentralização, nunca tal poderemos aceitar e lutaremos para que esta tão importante reforma de Estado possa ser uma realidade em que todas as partes saibam ao que vão e com aquilo que contam porque somos completamente a favor da descentralização porque ela aproxima o poder dos cidadãos. Não somos a favor de uma pseudo descentralização como aparentemente a vê o Governo, como um negócio feito à porta fechada entre governantes e autarcas, ou um qualquer outro partido, ou entre o governo e a ANMP. E somos a favor da descentralização porque ela quer dizer melhor estado, serviços mais próximos e

despesa mais racional. Não seremos coniventes com Câmaras com competências para as quais pura e simplesmente não têm recursos e dinheiro para exercer sendo naturalmente obrigadas a ir taxar ou tributar os cidadãos ou a ir pedir favores ao governo, nem seremos também a favor de um estado central com direções gerais, com institutos públicos que mantém absolutamente intactos a gerir competências que aparentemente deixarão de ter. Por isso, enquanto se mantiver esta situação de falta de transparência e da aparência que se quer fazer alguma coisa para no final tudo ficar na mesma, seremos contra que a Câmara de Barcelos assuma quaisquer competências pseudamente descentralizadas.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O Vereador do CDS-----

----- António Jorge da Silva Ribeiro).”-----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “A Lei nº 50/2018 de 16 julho Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais estabelece no seu artigo 4º “ A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.”-----

----- Assim, e estando apenas publicados 11 diplomas legais de âmbito setorial que carecem de aprovação pelos órgãos deliberativos do município, caso estes não pretendam assumir as ditas transferências de competências para o ano de 2019, são apresentadas para deliberação neste executivo as propostas acima referidas, acerca da não-aceitação das transferências de competências para 2019 para o Município de Barcelos.------

----- Esta posição é a mais adequada para a defesa dos interesses da gestão económica e financeira do município, bem como a prestação de um serviço de qualidade aos barcelenses.-----

----- Desde logo, porque não está garantido o valor financeiro do FFD (Fundo de Financiamento da Descentralização) nem tão-pouco a necessidade dos recursos humanos envolvidos na descentralização.-----

----- Aliás, proponho sobre forma de sugestão, que o executivo contratualize a uma empresa idónea e conhecedora das matérias a descentralizar para o município, onde conste um levantamento exaustivo do estado de infraestruturas e outros serviços, que passarão para o município com a respetiva inventariação e custos associados em todas as suas vertentes.-----

----- Por isso, o vereador Domingos Pereira vota favoravelmente as referidas propostas de 25 a 35 desta ordem do dia constante na minuta.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O vereador do BTF - Domingos Pereira."-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador Eng. José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador José Pereira votam favoravelmente as propostas números 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 22, 33, 34 e 35 pelas seguintes razões:-----

----- 1. A lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, garantindo a qualidade, a universalidade e a igualdade de oportunidades no acesso aos serviços públicos e a coesão territorial, princípios com que nos identificamos;-----

----- 2. A publicação daquela lei representa um avanço muito importante em matéria de descentralização, concretizando antigas aspirações das autarquias locais e reconhecendo-lhes o papel insubstituível junto das populações, mercê da proximidade com as suas necessidades, bem como a eficiência da gestão pública, fatores fundamentais de desenvolvimento que sempre defendemos;-----

----- 3. Para a concretização da “transferência das competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos”, o Governo aprovou os seguintes diplomas, que integram as propostas acima referidas:-----

----- Decreto-Lei n.º 97/2018 (27.11.2018) - Praias; -----

----- Decreto-Lei n.º 98/2018 (27.11.2018) - Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar;-----

----- Decreto-Lei n.º 99/2018 (28.11.2018) - Turismo -----

----- Decreto-Lei n.º 100/2018 (28.11.2018) - Vias de comunicação; -----

----- Decreto-Lei n.º 101/2018 (29.11.2018) - Justiça;-----

----- Decreto-Lei n.º 102/2018 (29.11.2018) - Fundos europeus e captação de investimento;-----

----- Decreto-Lei n.º 103/2018 (29.11.2018) - Associações de bombeiros;-----

----- Decreto-Lei n.º 104/2018 (29.11.2018) - Estruturas de atendimento ao cidadão;-----

----- Decreto-Lei n.º 105/2018 (29.11.2018) - Habitação;-----

----- Decreto-Lei n.º 106/2018 (29.11.2019) - Património imobiliário público sem utilização;-----

----- Decreto-Lei n.º 107/2018 (29.11.2018) - Estacionamento público. -----

----- 4. A Lei 50/2018, de 16 de agosto, prevê que o processo de transferência de competências seja gradual até 2021, conferindo às autarquias e às entidades intermunicipais a possibilidade de não aceitarem a aplicação dos diplomas setoriais nos anos de 2019 e 2020;-----

----- 5. A Câmara Municipal de Barcelos está a criar as condições técnicas e organizacionais para acolher as novas competências descentralizadas, mas não tem, até ao momento, qualquer informação acerca do valor das transferências financeiras que, necessariamente, devem acompanhar as novas competências; -----

----- 6. Assim, por precaução quanto a eventuais impactos no orçamento municipal que aquela transferência de competências poderia implicar, entendemos não estarem reunidas as condições para aceitar, em 2019, as competências descritas nos decretos-lei acima referidos.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o vereador José Pereira -----

----- (Ass.) Miguel Costa Gomes -----

----- (Ass.) Armandina Saleiro -----

----- (Ass.) José Beleza -----

----- (Ass.) Anabela Real -----

----- (Ass.) Francisco Rocha -----

----- (Ass.) José Pereira -----

----- PROPOSTA N.º 29. Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de Novembro de 2018. Justiça. -----

----- As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações. -----

----- Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, da ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, condições e implicações, na defesa dos interesses, quer do Município, quer da população. -----

----- Acresce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução. -----

----- Não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL. -----

----- Deste modo, atenta a complexidade deste processo de descentralização, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência/reduzido conhecimento em relação a matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de Janeiro de 2019, as novas competências. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar propor que a Assembleia Municipal de Barcelos delibere: -----

----- I - A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de Novembro de 2018 [ Justiça] em 2019, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

----- II - Comunicar à DGAL nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.-----

----- Barcelos, 7 de janeiro de 2019-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Dra. Mariana Carvalho e Eng. José Santos Novais, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos”, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----*“As autarquias locais desempenham um papel indispensável no processo de crescimento económico do país, na coesão social e territorial. Muito daquilo que o país é hoje, deve-o aos seus autarcas. O poder local pode e deve ser progressivamente ampliado e a descentralização prossegue esse fim. O PSD, partido do poder local, sempre teve uma visão reformista do Estado assente numa administração pública descentralizada. Em nome do interesse nacional, o PSD assinou um acordo genérico*-----

*com o Governo em torno da descentralização, o qual pressupunha que, até ao final de julho do corrente ano, o Parlamento aprovasse a Lei-Quadro de Descentralização e uma nova Lei de Finanças Locais. Assim aconteceu. Mas pressupunha que, em igual período, o Governo aprovasse os decretos-lei sectoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências a transferir, de modo a que estas, até ao dia 15 de setembro, deliberassem se aceitavam exercer as novas competências no ano de 2019. O Governo não cumpriu a sua parte. Na presente data apenas parte desses diplomas estão promulgados. Ao fim de três anos a Descentralização de competências é uma miragem. De igual modo, o Governo devia ter inscrito no Orçamento do Estado para 2019, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a prossecução das novas competências, cujos montantes devem constar no Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD). O Governo também não cumpriu com essa obrigação legal, inscrevendo apenas uma norma, a qual previa que os montantes a transferir para o FFD, e os seus reforços, fossem assegurados, em 2019, por mero despacho dos membros do Governo. Essa pretensão foi rejeitada, por expressiva maioria, em sede de votação na especialidade da Proposta de Orçamento do Estado para 2019. É com fundada preocupação que o PSD assiste aos sistemáticos atrasos do Governo que comprometem em absoluto a materialização da transferência de novas competências para as autarquias e entidades intermunicipais na presente legislatura." Retirado do PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1885/XIII/4ª apresentado pelo PSD na Assembleia da República -----*

**----- Os vereadores do PSD partilham destas preocupações e não deixam de lamentar que, mais uma vez, o Governo não tenha trabalhado em tempo para que o processo de descentralização, mesmo que pouco ambicioso, não esteja, nesta data, em condições para avançar. -----**

**----- Acresce que o Governo não dá qualquer garantia sólida de que a delegação de competências, em algumas áreas, tenha a cabimentação orçamental necessária para fazer face aos compromissos, responsabilidades e encargos que as Autarquias teriam que assumir. -----**

----- Outra grande preocupação é o caráter coercivo como algumas competências são transferidas do estado para as CIM, para as Câmaras e destas para as juntas de freguesia. -----

----- Neste quadro é avisado que a Câmara de Barcelos não aceite a delegação de quaisquer das competências por falta de clareza e ambiguidade dos diplomas sectoriais, da própria Lei e das normas que regulam os respetivos envelopes financeiros a transferir para as Autarquias. Mas também, para não correr o risco de estar a subsidiar o estado em áreas e investimentos que não são da sua competência e responsabilidade, nomeadamente obras nas escolas e nas estradas nacionais sem o correspondente envelope financeiro e definição clara e objetiva do quadro de pessoal afeto às áreas da educação e saúde. -----

----- Por outro lado, esperamos que a Câmara Municipal tenha feito o respetivo trabalho de casa e tenha identificado e orçamentado todas as necessidades, nas diferentes áreas da governação autárquica, onde terá que intervir por força da transferência de competências (por ex: nas áreas da educação, da saúde e na conservação, limpeza e melhoramentos das estradas nacionais) para assegurar que não é do atual orçamento municipal que serão retiradas verbas para essas novas competências.-----

----- Nesse sentido votamos favoravelmente esta proposta e solicitamos ao Sr. Presidente da Câmara que nos remeta um relatório circunstanciado dos estudos que a C. M. Barcelos elaborou para definir as suas competências, responsabilidades e encargos. -----

----- Barcelos, 11 de Janeiro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho." -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleito pela Coligação "Mais Barcelos", votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-

----- "O CDS-PP não tem dúvidas de que as autarquias locais têm constituído um veículo essencial no domínio da descentralização de políticas e do

desenvolvimento económico e social das populações, essenciais na oferta de serviços públicos de qualidade aos portugueses, integrando a primeira linha e a mais próxima de apoio, em áreas tão relevantes como a saúde, a ação social, a valorização e dignificação de equipamentos educativos e a habitação social.-----

----- Com este ponto de partida, reitero a concordância do CDS na descentralização de competência do estado central para as autarquias locais e entidades intermunicipais. No entanto, cedo percebemos que o caminho que o Governo estava a tomar, relativamente a este processo, era um caminho errado.-----

----- A lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada na anterior legislatura, previa expressamente a descentralização de competências, mas impunha várias condições.-

----- A lei deveria prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para eles transferidas, por referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação.-----

----- Previa, ainda, que o Estado promovesse os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegurasse o não aumento da despesa pública global; o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais e a articulação entre os diversos níveis da administração pública. ---

----- Que tais estudos fossem elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, e que a lei respetiva fizesse obrigatoriamente referência a tais estudos.-- -----

----- O atual Governo, em violação do disposto em lei em vigor, não fez qualquer estudo, não envolveu as várias entidades e, mesmo no que se refere ao parlamento, apesar do Sr. Ministro da Administração interna ter garantido isso mesmo, não apresentou os diplomas sectoriais na Assembleia da República, para a sua análise e debate, antes negociando, à porta fechada, apenas com a Associação Nacional de Municípios.-----

----- Aliás, foi já aprovada da lei de base da descentralização e todos os diplomas sectoriais, apesar de estar, no momento, a funcionar uma comissão para estudo da descentralização. -----

----- O Governo, desde cedo pretendeu um cheque em branco e, como verificou que a Assembleia não estava com intenções de o emitir, resolveu tudo à porta fechada.-- -----

----- Para além disso, introduziu na lei das finanças locais uma norma relativamente ao fundo da descentralização, que nada continha e pretendia fazer aprovar no orçamento de estado para 2019 outra norma que nada especificava, ficando dependentes quaisquer transferências para as autarquias da vontade do respetivo ministério. -----

----- Com apenas 11 diplomas sectoriais publicados, que só não foram revogados no Parlamento, graças à abstenção do PSD, o CDS requereu apreciações parlamentares porque pretende conhecer, concretamente, quais os recursos financeiros, patrimoniais, técnicos e humanos que irão ser afetos a cada área a descentralizar.-----

----- Como já prometemos, não passamos cheques em branco ao Governo!-----

----- Apresentamos assim uma proposta de alteração a estes Decretos-Lei, para que se clarifique, em concreto, a questão financeira, os serviços a transferir, os recursos humanos que irão ser afetos e o património a transferir para as autarquias locais. --- -----

----- Sem haver regulamentação em concreto de todas estas questões essenciais, a descentralização nunca passará apenas de uma boa intenção. -----

----- E nós, no CDS, que acreditamos na descentralização, nunca tal poderemos aceitar e lutaremos para que esta tão importante reforma de Estado possa ser uma realidade em que todas as partes saibam ao que vão e com aquilo que contam porque somos completamente a favor da descentralização porque ela aproxima o poder dos cidadãos. Não somos a favor de uma pseudo descentralização como aparentemente a vê o Governo, como um negócio feito à porta fechada entre governantes e autarcas, ou um qualquer outro partido, ou entre o governo e a ANMP. E somos a favor da descentralização porque ela quer dizer melhor estado, serviços mais próximos e

despesa mais racional. Não seremos coniventes com Câmaras com competências para as quais pura e simplesmente não têm recursos e dinheiro para exercer sendo naturalmente obrigadas a ir taxar ou tributar os cidadãos ou a ir pedir favores ao governo, nem seremos também a favor de um estado central com direções gerais, com institutos públicos que mantém absolutamente intactos a gerir competências que aparentemente deixarão de ter. Por isso, enquanto se mantiver esta situação de falta de transparência e da aparência que se quer fazer alguma coisa para no final tudo ficar na mesma, seremos contra que a Câmara de Barcelos assuma quaisquer competências pseudamente descentralizadas.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O Vereador do CDS-----

----- António Jorge da Silva Ribeiro).”-----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “A Lei nº 50/2018 de 16 julho Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais estabelece no seu artigo 4º “ A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.”-----

----- Assim, e estando apenas publicados 11 diplomas legais de âmbito setorial que carecem de aprovação pelos órgãos deliberativos do município, caso estes não pretendam assumir as ditas transferências de competências para o ano de 2019, são apresentadas para deliberação neste executivo as propostas acima referidas, acerca da não-aceitação das transferências de competências para 2019 para o Município de Barcelos.------

----- Esta posição é a mais adequada para a defesa dos interesses da gestão económica e financeira do município, bem como a prestação de um serviço de qualidade aos barcelenses.-----

----- Desde logo, porque não está garantido o valor financeiro do FFD (Fundo de Financiamento da Descentralização) nem tão-pouco a necessidade dos recursos humanos envolvidos na descentralização.-----

----- Aliás, proponho sobre forma de sugestão, que o executivo contratualize a uma empresa idónea e conhecedora das matérias a descentralizar para o município, onde conste um levantamento exaustivo do estado de infraestruturas e outros serviços, que passarão para o município com a respetiva inventariação e custos associados em todas as suas vertentes.-----

----- Por isso, o vereador Domingos Pereira vota favoravelmente as referidas propostas de 25 a 35 desta ordem do dia constante na minuta.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O vereador do BTF - Domingos Pereira."-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador Eng. José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador José Pereira votam favoravelmente as propostas números 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 22, 33, 34 e 35 pelas seguintes razões:-----

----- 1. A lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, garantindo a qualidade, a universalidade e a igualdade de oportunidades no acesso aos serviços públicos e a coesão territorial, princípios com que nos identificamos;-----

----- 2. A publicação daquela lei representa um avanço muito importante em matéria de descentralização, concretizando antigas aspirações das autarquias locais e reconhecendo-lhes o papel insubstituível junto das populações, mercê da proximidade com as suas necessidades, bem como a eficiência da gestão pública, fatores fundamentais de desenvolvimento que sempre defendemos;-----

----- 3. Para a concretização da “transferência das competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos”, o Governo aprovou os seguintes diplomas, que integram as propostas acima referidas:-----

----- Decreto-Lei n.º 97/2018 (27.11.2018) - Praias; -----

----- Decreto-Lei n.º 98/2018 (27.11.2018) - Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar;-----

----- Decreto-Lei n.º 99/2018 (28.11.2018) - Turismo -----

----- Decreto-Lei n.º 100/2018 (28.11.2018) - Vias de comunicação; -----

----- Decreto-Lei n.º 101/2018 (29.11.2018) - Justiça;-----

----- Decreto-Lei n.º 102/2018 (29.11.2018) - Fundos europeus e captação de investimento;-----

----- Decreto-Lei n.º 103/2018 (29.11.2018) - Associações de bombeiros;-----

----- Decreto-Lei n.º 104/2018 (29.11.2018) - Estruturas de atendimento ao cidadão;-----

----- Decreto-Lei n.º 105/2018 (29.11.2018) - Habitação;-----

----- Decreto-Lei n.º 106/2018 (29.11.2019) - Património imobiliário público sem utilização;-----

----- Decreto-Lei n.º 107/2018 (29.11.2018) - Estacionamento público. -----

----- 4. A Lei 50/2018, de 16 de agosto, prevê que o processo de transferência de competências seja gradual até 2021, conferindo às autarquias e às entidades intermunicipais a possibilidade de não aceitarem a aplicação dos diplomas setoriais nos anos de 2019 e 2020;-----

----- 5. A Câmara Municipal de Barcelos está a criar as condições técnicas e organizacionais para acolher as novas competências descentralizadas, mas não tem, até ao momento, qualquer informação acerca do valor das transferências financeiras que, necessariamente, devem acompanhar as novas competências; -----

----- 6. Assim, por precaução quanto a eventuais impactos no orçamento municipal que aquela transferência de competências poderia implicar, entendemos não estarem reunidas as condições para aceitar, em 2019, as competências descritas nos decretos-lei acima referidos.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o vereador José Pereira -----

----- (Ass.) Miguel Costa Gomes -----

----- (Ass.) Armandina Saleiro -----

----- (Ass.) José Beleza -----

----- (Ass.) Anabela Real -----

----- (Ass.) Francisco Rocha -----

----- (Ass.) José Pereira -----

----- **PROPOSTA N.º 30. Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de Novembro de 2018. Fundos Europeus e Captação de Investimento.** -----

----- As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações. -----

----- Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, da ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, condições e implicações, na defesa dos interesses, quer do Município, quer da população. -----

----- Acresce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução. -----

----- Não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL. -----

----- Deste modo, atenta a complexidade deste processo de descentralização, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência/reduzido conhecimento em relação a matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de Janeiro de 2019, as novas competências. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar propor que a Assembleia Municipal de Barcelos delibere: -----

----- I - A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de Novembro de 2018 [Fundos Europeus e Captação de Investimento] em 2019, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

----- II - Comunicar à DGAL nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.-----

----- Barcelos, 7 de janeiro de 2019-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Dra. Mariana Carvalho e Eng. José Santos Novais, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos”, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----*“As autarquias locais desempenham um papel indispensável no processo de crescimento económico do país, na coesão social e territorial. Muito daquilo que o país é hoje, deve-o aos seus autarcas. O poder local pode e deve ser progressivamente ampliado e a descentralização prossegue esse fim. O PSD, partido do poder local, sempre teve uma visão reformista do Estado assente numa administração pública*-----

*descentralizada. Em nome do interesse nacional, o PSD assinou um acordo genérico com o Governo em torno da descentralização, o qual pressupunha que, até ao final de julho do corrente ano, o Parlamento aprovasse a Lei-Quadro de Descentralização e uma nova Lei de Finanças Locais. Assim aconteceu. Mas pressupunha que, em igual período, o Governo aprovasse os decretos-lei sectoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências a transferir, de modo a que estas, até ao dia 15 de setembro, deliberassem se aceitavam exercer as novas competências no ano de 2019. O Governo não cumpriu a sua parte. Na presente data apenas parte desses diplomas estão promulgados. Ao fim de três anos a Descentralização de competências é uma miragem. De igual modo, o Governo devia ter inscrito no Orçamento do Estado para 2019, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a prossecução das novas competências, cujos montantes devem constar no Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD). O Governo também não cumpriu com essa obrigação legal, inscrevendo apenas uma norma, a qual previa que os montantes a transferir para o FFD, e os seus reforços, fossem assegurados, em 2019, por mero despacho dos membros do Governo. Essa pretensão foi rejeitada, por expressiva maioria, em sede de votação na especialidade da Proposta de Orçamento do Estado para 2019. É com fundada preocupação que o PSD assiste aos sistemáticos atrasos do Governo que comprometem em absoluto a materialização da transferência de novas competências para as autarquias e entidades intermunicipais na presente legislatura." Retirado do PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1885/XIII/4º apresentado pelo PSD na Assembleia da República -----*

**----- Os vereadores do PSD partilham destas preocupações e não deixam de lamentar que, mais uma vez, o Governo não tenha trabalhado em tempo para que o processo de descentralização, mesmo que pouco ambicioso, não esteja, nesta data, em condições para avançar. -----**

**----- Acresce que o Governo não dá qualquer garantia sólida de que a delegação de competências, em algumas áreas, tenha a cabimentação orçamental necessária para fazer face aos compromissos, responsabilidades e encargos que as Autarquias teriam que assumir. -----**

----- Outra grande preocupação é o caráter coercivo como algumas competências são transferidas do estado para as CIM, para as Câmaras e destas para as juntas de freguesia. -----

----- Neste quadro é avisado que a Câmara de Barcelos não aceite a delegação de quaisquer das competências por falta de clareza e ambiguidade dos diplomas sectoriais, da própria Lei e das normas que regulam os respetivos envelopes financeiros a transferir para as Autarquias. Mas também, para não correr o risco de estar a subsidiar o estado em áreas e investimentos que não são da sua competência e responsabilidade, nomeadamente obras nas escolas e nas estradas nacionais sem o correspondente envelope financeiro e definição clara e objetiva do quadro de pessoal afeto às áreas da educação e saúde. -----

----- Por outro lado, esperamos que a Câmara Municipal tenha feito o respetivo trabalho de casa e tenha identificado e orçamentado todas as necessidades, nas diferentes áreas da governação autárquica, onde terá que intervir por força da transferência de competências (por ex: nas áreas da educação, da saúde e na conservação, limpeza e melhoramentos das estradas nacionais) para assegurar que não é do atual orçamento municipal que serão retiradas verbas para essas novas competências.-----

----- Nesse sentido votamos favoravelmente esta proposta e solicitamos ao Sr. Presidente da Câmara que nos remeta um relatório circunstanciado dos estudos que a C. M. Barcelos elaborou para definir as suas competências, responsabilidades e encargos. -----

----- Barcelos, 11 de Janeiro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho." -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleito pela Coligação "Mais Barcelos", votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-

----- "O CDS-PP não tem dúvidas de que as autarquias locais têm constituído um veículo essencial no domínio da descentralização de políticas e do

desenvolvimento económico e social das populações, essenciais na oferta de serviços públicos de qualidade aos portugueses, integrando a primeira linha e a mais próxima de apoio, em áreas tão relevantes como a saúde, a ação social, a valorização e dignificação de equipamentos educativos e a habitação social.-----

----- Com este ponto de partida, reitero a concordância do CDS na descentralização de competência do estado central para as autarquias locais e entidades intermunicipais. No entanto, cedo percebemos que o caminho que o Governo estava a tomar, relativamente a este processo, era um caminho errado.-----

----- A lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada na anterior legislatura, previa expressamente a descentralização de competências, mas impunha várias condições.-

----- A lei deveria prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para eles transferidas, por referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação.-----

----- Previa, ainda, que o Estado promovesse os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegurasse o não aumento da despesa pública global; o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais e a articulação entre os diversos níveis da administração pública. ---

----- Que tais estudos fossem elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, e que a lei respetiva fizesse obrigatoriamente referência a tais estudos.-- -----

----- O atual Governo, em violação do disposto em lei em vigor, não fez qualquer estudo, não envolveu as várias entidades e, mesmo no que se refere ao parlamento, apesar do Sr. Ministro da Administração interna ter garantido isso mesmo, não apresentou os diplomas sectoriais na Assembleia da República, para a sua análise e debate, antes negociando, à porta fechada, apenas com a Associação Nacional de Municípios.-----

----- Aliás, foi já aprovada da lei de base da descentralização e todos os diplomas sectoriais, apesar de estar, no momento, a funcionar uma comissão para estudo da descentralização. -----

----- O Governo, desde cedo pretendeu um cheque em branco e, como verificou que a Assembleia não estava com intenções de o emitir, resolveu tudo à porta fechada.-- -----

----- Para além disso, introduziu na lei das finanças locais uma norma relativamente ao fundo da descentralização, que nada continha e pretendia fazer aprovar no orçamento de estado para 2019 outra norma que nada especificava, ficando dependentes quaisquer transferências para as autarquias da vontade do respetivo ministério. -----

----- Com apenas 11 diplomas sectoriais publicados, que só não foram revogados no Parlamento, graças à abstenção do PSD, o CDS requereu apreciações parlamentares porque pretende conhecer, concretamente, quais os recursos financeiros, patrimoniais, técnicos e humanos que irão ser afetos a cada área a descentralizar.-----

----- Como já prometemos, não passamos cheques em branco ao Governo!-----

----- Apresentamos assim uma proposta de alteração a estes Decretos-Lei, para que se clarifique, em concreto, a questão financeira, os serviços a transferir, os recursos humanos que irão ser afetos e o património a transferir para as autarquias locais. --- -----

----- Sem haver regulamentação em concreto de todas estas questões essenciais, a descentralização nunca passará apenas de uma boa intenção. -----

----- E nós, no CDS, que acreditamos na descentralização, nunca tal poderemos aceitar e lutaremos para que esta tão importante reforma de Estado possa ser uma realidade em que todas as partes saibam ao que vão e com aquilo que contam porque somos completamente a favor da descentralização porque ela aproxima o poder dos cidadãos. Não somos a favor de uma pseudo descentralização como aparentemente a vê o Governo, como um negócio feito à porta fechada entre governantes e autarcas, ou um qualquer outro partido, ou entre o governo e a ANMP. E somos a favor da descentralização porque ela quer dizer melhor estado, serviços mais próximos e

despesa mais racional. Não seremos coniventes com Câmaras com competências para as quais pura e simplesmente não têm recursos e dinheiro para exercer sendo naturalmente obrigadas a ir taxar ou tributar os cidadãos ou a ir pedir favores ao governo, nem seremos também a favor de um estado central com direções gerais, com institutos públicos que mantêm absolutamente intactos a gerir competências que aparentemente deixarão de ter. Por isso, enquanto se mantiver esta situação de falta de transparência e da aparência que se quer fazer alguma coisa para no final tudo ficar na mesma, seremos contra que a Câmara de Barcelos assuma quaisquer competências pseudamente descentralizadas.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O Vereador do CDS-----

----- António Jorge da Silva Ribeiro).”-----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “A Lei nº 50/2018 de 16 julho Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais estabelece no seu artigo 4º “ A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.”-----

----- Assim, e estando apenas publicados 11 diplomas legais de âmbito setorial que carecem de aprovação pelos órgãos deliberativos do município, caso estes não pretendam assumir as ditas transferências de competências para o ano de 2019, são apresentadas para deliberação neste executivo as propostas acima referidas, acerca da não-aceitação das transferências de competências para 2019 para o Município de Barcelos.------

----- Esta posição é a mais adequada para a defesa dos interesses da gestão económica e financeira do município, bem como a prestação de um serviço de qualidade aos barcelenses.-----

----- Desde logo, porque não está garantido o valor financeiro do FFD (Fundo de Financiamento da Descentralização) nem tão-pouco a necessidade dos recursos humanos envolvidos na descentralização.-----

----- Aliás, proponho sobre forma de sugestão, que o executivo contratualize a uma empresa idónea e conhecedora das matérias a descentralizar para o município, onde conste um levantamento exaustivo do estado de infraestruturas e outros serviços, que passarão para o município com a respetiva inventariação e custos associados em todas as suas vertentes.-----

----- Por isso, o vereador Domingos Pereira vota favoravelmente as referidas propostas de 25 a 35 desta ordem do dia constante na minuta.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O vereador do BTF - Domingos Pereira."-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador Eng. José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador José Pereira votam favoravelmente as propostas números 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 22, 33, 34 e 35 pelas seguintes razões:-----

----- 1. A lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, garantindo a qualidade, a universalidade e a igualdade de oportunidades no acesso aos serviços públicos e a coesão territorial, princípios com que nos identificamos;-----

----- 2. A publicação daquela lei representa um avanço muito importante em matéria de descentralização, concretizando antigas aspirações das autarquias locais e reconhecendo-lhes o papel insubstituível junto das populações, mercê da proximidade com as suas necessidades, bem como a eficiência da gestão pública, fatores fundamentais de desenvolvimento que sempre defendemos;-----

----- 3. Para a concretização da “transferência das competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos”, o Governo aprovou os seguintes diplomas, que integram as propostas acima referidas:-----

----- Decreto-Lei n.º 97/2018 (27.11.2018) - Praias; -----

----- Decreto-Lei n.º 98/2018 (27.11.2018) - Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar;-----

----- Decreto-Lei n.º 99/2018 (28.11.2018) - Turismo -----

----- Decreto-Lei n.º 100/2018 (28.11.2018) - Vias de comunicação; -----

----- Decreto-Lei n.º 101/2018 (29.11.2018) - Justiça;-----

----- Decreto-Lei n.º 102/2018 (29.11.2018) - Fundos europeus e captação de investimento;-----

----- Decreto-Lei n.º 103/2018 (29.11.2018) - Associações de bombeiros;-----

----- Decreto-Lei n.º 104/2018 (29.11.2018) - Estruturas de atendimento ao cidadão;-----

----- Decreto-Lei n.º 105/2018 (29.11.2018) - Habitação;-----

----- Decreto-Lei n.º 106/2018 (29.11.2019) - Património imobiliário público sem utilização;-----

----- Decreto-Lei n.º 107/2018 (29.11.2018) - Estacionamento público. -----

----- 4. A Lei 50/2018, de 16 de agosto, prevê que o processo de transferência de competências seja gradual até 2021, conferindo às autarquias e às entidades intermunicipais a possibilidade de não aceitarem a aplicação dos diplomas setoriais nos anos de 2019 e 2020;-----

----- 5. A Câmara Municipal de Barcelos está a criar as condições técnicas e organizacionais para acolher as novas competências descentralizadas, mas não tem, até ao momento, qualquer informação acerca do valor das transferências financeiras que, necessariamente, devem acompanhar as novas competências; -----

----- 6. Assim, por precaução quanto a eventuais impactos no orçamento municipal que aquela transferência de competências poderia implicar, entendemos não estarem reunidas as condições para aceitar, em 2019, as competências descritas nos decretos-lei acima referidos.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o vereador José Pereira -----

----- (Ass.) Miguel Costa Gomes -----

----- (Ass.) Armandina Saleiro -----

----- (Ass.) José Beleza -----

----- (Ass.) Anabela Real -----

----- (Ass.) Francisco Rocha -----

----- (Ass.) José Pereira -----

----- **PROPOSTA N.º 31. Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de Novembro de 2018. Associações de Bombeiros.**-----

----- As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações.-----

----- Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, da ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, condições e implicações, na defesa dos interesses, quer do Município, quer da população.-----

----- Acresce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução.-----

----- Não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL.-----

----- Deste modo, atenta a complexidade deste processo de descentralização, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência/reduzido conhecimento em relação a matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de Janeiro de 2019, as novas competências. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar propor que a Assembleia Municipal de Barcelos delibere: -----

----- I - A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de Novembro de 2018 [Associações de Bombeiros] em 2019, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

----- II - Comunicar à DGAL nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.-----

----- Barcelos, 7 de janeiro de 2019-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Dra. Mariana Carvalho e Eng. José Santos Novais, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos”, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- *“As autarquias locais desempenham um papel indispensável no processo de crescimento económico do país, na coesão social e territorial. Muito daquilo que o país é hoje, deve-o aos seus autarcas. O poder local pode e deve ser progressivamente ampliado e a descentralização prossegue esse fim. O PSD, partido do poder local, sempre teve uma visão reformista do Estado assente numa administração pública descentralizada. Em nome do interesse nacional, o PSD assinou um acordo genérico*

*com o Governo em torno da descentralização, o qual pressupunha que, até ao final de julho do corrente ano, o Parlamento aprovasse a Lei-Quadro de Descentralização e uma nova Lei de Finanças Locais. Assim aconteceu. Mas pressupunha que, em igual período, o Governo aprovasse os decretos-lei sectoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências a transferir, de modo a que estas, até ao dia 15 de setembro, deliberassem se aceitavam exercer as novas competências no ano de 2019. O Governo não cumpriu a sua parte. Na presente data apenas parte desses diplomas estão promulgados. Ao fim de três anos a Descentralização de competências é uma miragem. De igual modo, o Governo devia ter inscrito no Orçamento do Estado para 2019, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a prossecução das novas competências, cujos montantes devem constar no Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD). O Governo também não cumpriu com essa obrigação legal, inscrevendo apenas uma norma, a qual previa que os montantes a transferir para o FFD, e os seus reforços, fossem assegurados, em 2019, por mero despacho dos membros do Governo. Essa pretensão foi rejeitada, por expressiva maioria, em sede de votação na especialidade da Proposta de Orçamento do Estado para 2019. É com fundada preocupação que o PSD assiste aos sistemáticos atrasos do Governo que comprometem em absoluto a materialização da transferência de novas competências para as autarquias e entidades intermunicipais na presente legislatura." Retirado do PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1885/XIII/4ª apresentado pelo PSD na Assembleia da República -----*

**----- Os vereadores do PSD partilham destas preocupações e não deixam de lamentar que, mais uma vez, o Governo não tenha trabalhado em tempo para que o processo de descentralização, mesmo que pouco ambicioso, não esteja, nesta data, em condições para avançar. -----**

**----- Acresce que o Governo não dá qualquer garantia sólida de que a delegação de competências, em algumas áreas, tenha a cabimentação orçamental necessária para fazer face aos compromissos, responsabilidades e encargos que as Autarquias teriam que assumir. -----**

----- Outra grande preocupação é o caráter coercivo como algumas competências são transferidas do estado para as CIM, para as Câmaras e destas para as juntas de freguesia. -----

----- Neste quadro é avisado que a Câmara de Barcelos não aceite a delegação de quaisquer das competências por falta de clareza e ambiguidade dos diplomas sectoriais, da própria Lei e das normas que regulam os respetivos envelopes financeiros a transferir para as Autarquias. Mas também, para não correr o risco de estar a subsidiar o estado em áreas e investimentos que não são da sua competência e responsabilidade, nomeadamente obras nas escolas e nas estradas nacionais sem o correspondente envelope financeiro e definição clara e objetiva do quadro de pessoal afeto às áreas da educação e saúde. -----

----- Por outro lado, esperamos que a Câmara Municipal tenha feito o respetivo trabalho de casa e tenha identificado e orçamentado todas as necessidades, nas diferentes áreas da governação autárquica, onde terá que intervir por força da transferência de competências (por ex: nas áreas da educação, da saúde e na conservação, limpeza e melhoramentos das estradas nacionais) para assegurar que não é do atual orçamento municipal que serão retiradas verbas para essas novas competências.-----

----- Nesse sentido votamos favoravelmente esta proposta e solicitamos ao Sr. Presidente da Câmara que nos remeta um relatório circunstanciado dos estudos que a C. M. Barcelos elaborou para definir as suas competências, responsabilidades e encargos. -----

----- Barcelos, 11 de Janeiro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho." -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleito pela Coligação "Mais Barcelos", votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-

----- "O CDS-PP não tem dúvidas de que as autarquias locais têm constituído um veículo essencial no domínio da descentralização de políticas e do

desenvolvimento económico e social das populações, essenciais na oferta de serviços públicos de qualidade aos portugueses, integrando a primeira linha e a mais próxima de apoio, em áreas tão relevantes como a saúde, a ação social, a valorização e dignificação de equipamentos educativos e a habitação social.-----

----- Com este ponto de partida, reitero a concordância do CDS na descentralização de competência do estado central para as autarquias locais e entidades intermunicipais. No entanto, cedo percebemos que o caminho que o Governo estava a tomar, relativamente a este processo, era um caminho errado.-----

----- A lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada na anterior legislatura, previa expressamente a descentralização de competências, mas impunha várias condições.-

----- A lei deveria prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para eles transferidas, por referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação.-----

----- Previa, ainda, que o Estado promovesse os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegurasse o não aumento da despesa pública global; o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais e a articulação entre os diversos níveis da administração pública. ---

----- Que tais estudos fossem elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, e que a lei respetiva fizesse obrigatoriamente referência a tais estudos.-- -----

----- O atual Governo, em violação do disposto em lei em vigor, não fez qualquer estudo, não envolveu as várias entidades e, mesmo no que se refere ao parlamento, apesar do Sr. Ministro da Administração interna ter garantido isso mesmo, não apresentou os diplomas sectoriais na Assembleia da República, para a sua análise e debate, antes negociando, à porta fechada, apenas com a Associação Nacional de Municípios.-----

----- Aliás, foi já aprovada da lei de base da descentralização e todos os diplomas sectoriais, apesar de estar, no momento, a funcionar uma comissão para estudo da descentralização. -----

----- O Governo, desde cedo pretendeu um cheque em branco e, como verificou que a Assembleia não estava com intenções de o emitir, resolveu tudo à porta fechada.-- -----

----- Para além disso, introduziu na lei das finanças locais uma norma relativamente ao fundo da descentralização, que nada continha e pretendia fazer aprovar no orçamento de estado para 2019 outra norma que nada especificava, ficando dependentes quaisquer transferências para as autarquias da vontade do respetivo ministério. -----

----- Com apenas 11 diplomas sectoriais publicados, que só não foram revogados no Parlamento, graças à abstenção do PSD, o CDS requereu apreciações parlamentares porque pretende conhecer, concretamente, quais os recursos financeiros, patrimoniais, técnicos e humanos que irão ser afetos a cada área a descentralizar.-----

----- Como já prometemos, não passamos cheques em branco ao Governo!-----

----- Apresentamos assim uma proposta de alteração a estes Decretos-Lei, para que se clarifique, em concreto, a questão financeira, os serviços a transferir, os recursos humanos que irão ser afetos e o património a transferir para as autarquias locais. --- -----

----- Sem haver regulamentação em concreto de todas estas questões essenciais, a descentralização nunca passará apenas de uma boa intenção. -----

----- E nós, no CDS, que acreditamos na descentralização, nunca tal poderemos aceitar e lutaremos para que esta tão importante reforma de Estado possa ser uma realidade em que todas as partes saibam ao que vão e com aquilo que contam porque somos completamente a favor da descentralização porque ela aproxima o poder dos cidadãos. Não somos a favor de uma pseudo descentralização como aparentemente a vê o Governo, como um negócio feito à porta fechada entre governantes e autarcas, ou um qualquer outro partido, ou entre o governo e a ANMP. E somos a favor da descentralização porque ela quer dizer melhor estado, serviços mais próximos e

despesa mais racional. Não seremos coniventes com Câmaras com competências para as quais pura e simplesmente não têm recursos e dinheiro para exercer sendo naturalmente obrigadas a ir taxar ou tributar os cidadãos ou a ir pedir favores ao governo, nem seremos também a favor de um estado central com direções gerais, com institutos públicos que mantém absolutamente intactos a gerir competências que aparentemente deixarão de ter. Por isso, enquanto se mantiver esta situação de falta de transparência e da aparência que se quer fazer alguma coisa para no final tudo ficar na mesma, seremos contra que a Câmara de Barcelos assuma quaisquer competências pseudamente descentralizadas.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O Vereador do CDS-----

----- António Jorge da Silva Ribeiro).”-----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “A Lei nº 50/2018 de 16 julho Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais estabelece no seu artigo 4º “ A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.”-----

----- Assim, e estando apenas publicados 11 diplomas legais de âmbito setorial que carecem de aprovação pelos órgãos deliberativos do município, caso estes não pretendam assumir as ditas transferências de competências para o ano de 2019, são apresentadas para deliberação neste executivo as propostas acima referidas, acerca da não-aceitação das transferências de competências para 2019 para o Município de Barcelos.------

----- Esta posição é a mais adequada para a defesa dos interesses da gestão económica e financeira do município, bem como a prestação de um serviço de qualidade aos barcelenses.-----

----- Desde logo, porque não está garantido o valor financeiro do FFD (Fundo de Financiamento da Descentralização) nem tão-pouco a necessidade dos recursos humanos envolvidos na descentralização.-----

----- Aliás, proponho sobre forma de sugestão, que o executivo contratualize a uma empresa idónea e conhecedora das matérias a descentralizar para o município, onde conste um levantamento exaustivo do estado de infraestruturas e outros serviços, que passarão para o município com a respetiva inventariação e custos associados em todas as suas vertentes.-----

----- Por isso, o vereador Domingos Pereira vota favoravelmente as referidas propostas de 25 a 35 desta ordem do dia constante na minuta.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O vereador do BTF - Domingos Pereira."-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador Eng. José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador José Pereira votam favoravelmente as propostas números 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 22, 33, 34 e 35 pelas seguintes razões:-----

----- 1. A lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, garantindo a qualidade, a universalidade e a igualdade de oportunidades no acesso aos serviços públicos e a coesão territorial, princípios com que nos identificamos;-----

----- 2. A publicação daquela lei representa um avanço muito importante em matéria de descentralização, concretizando antigas aspirações das autarquias locais e reconhecendo-lhes o papel insubstituível junto das populações, mercê da proximidade com as suas necessidades, bem como a eficiência da gestão pública, fatores fundamentais de desenvolvimento que sempre defendemos;-----

----- 3. Para a concretização da “transferência das competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos”, o Governo aprovou os seguintes diplomas, que integram as propostas acima referidas:-----

----- Decreto-Lei n.º 97/2018 (27.11.2018) - Praias; -----

----- Decreto-Lei n.º 98/2018 (27.11.2018) - Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar;-----

----- Decreto-Lei n.º 99/2018 (28.11.2018) - Turismo -----

----- Decreto-Lei n.º 100/2018 (28.11.2018) - Vias de comunicação; -----

----- Decreto-Lei n.º 101/2018 (29.11.2018) - Justiça;-----

----- Decreto-Lei n.º 102/2018 (29.11.2018) - Fundos europeus e captação de investimento;-----

----- Decreto-Lei n.º 103/2018 (29.11.2018) - Associações de bombeiros;-----

----- Decreto-Lei n.º 104/2018 (29.11.2018) - Estruturas de atendimento ao cidadão;-----

----- Decreto-Lei n.º 105/2018 (29.11.2018) - Habitação;-----

----- Decreto-Lei n.º 106/2018 (29.11.2019) - Património imobiliário público sem utilização;-----

----- Decreto-Lei n.º 107/2018 (29.11.2018) - Estacionamento público. -----

----- 4. A Lei 50/2018, de 16 de agosto, prevê que o processo de transferência de competências seja gradual até 2021, conferindo às autarquias e às entidades intermunicipais a possibilidade de não aceitarem a aplicação dos diplomas setoriais nos anos de 2019 e 2020;-----

----- 5. A Câmara Municipal de Barcelos está a criar as condições técnicas e organizacionais para acolher as novas competências descentralizadas, mas não tem, até ao momento, qualquer informação acerca do valor das transferências financeiras que, necessariamente, devem acompanhar as novas competências; -----

----- 6. Assim, por precaução quanto a eventuais impactos no orçamento municipal que aquela transferência de competências poderia implicar, entendemos não estarem reunidas as condições para aceitar, em 2019, as competências descritas nos decretos-lei acima referidos.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o vereador José Pereira -----

----- (Ass.) Miguel Costa Gomes -----

----- (Ass.) Armandina Saleiro -----

----- (Ass.) José Beleza -----

----- (Ass.) Anabela Real -----

----- (Ass.) Francisco Rocha -----

----- (Ass.) José Pereira -----

----- PROPOSTA N.º 32. Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de Novembro de 2018. Estruturas de Atendimento ao Cidadão. -----

----- As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações. -----

----- Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, da ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, condições e implicações, na defesa dos interesses, quer do Município, quer da população. -----

----- Acresce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução. -----

----- Não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL. -----

----- Deste modo, atenta a complexidade deste processo de descentralização, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência/reduzido conhecimento em relação a matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de Janeiro de 2019, as novas competências. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar propor que a Assembleia Municipal de Barcelos delibere: -----

----- I - A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de Novembro de 2018 [Estruturas de Atendimento ao Cidadão] em 2019, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

----- II - Comunicar à DGAL nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.-----

----- Barcelos, 7 de janeiro de 2019-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Dra. Mariana Carvalho e Eng. José Santos Novais, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos”, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----*“As autarquias locais desempenham um papel indispensável no processo de crescimento económico do país, na coesão social e territorial. Muito daquilo que o país é hoje, deve-o aos seus autarcas. O poder local pode e deve ser progressivamente ampliado e a descentralização prossegue esse fim. O PSD, partido do poder local, sempre teve uma visão reformista do Estado assente numa administração pública*-----

*descentralizada. Em nome do interesse nacional, o PSD assinou um acordo genérico com o Governo em torno da descentralização, o qual pressupunha que, até ao final de julho do corrente ano, o Parlamento aprovasse a Lei-Quadro de Descentralização e uma nova Lei de Finanças Locais. Assim aconteceu. Mas pressupunha que, em igual período, o Governo aprovasse os decretos-lei sectoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências a transferir, de modo a que estas, até ao dia 15 de setembro, deliberassem se aceitavam exercer as novas competências no ano de 2019. O Governo não cumpriu a sua parte. Na presente data apenas parte desses diplomas estão promulgados. Ao fim de três anos a Descentralização de competências é uma miragem. De igual modo, o Governo devia ter inscrito no Orçamento do Estado para 2019, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a prossecução das novas competências, cujos montantes devem constar no Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD). O Governo também não cumpriu com essa obrigação legal, inscrevendo apenas uma norma, a qual previa que os montantes a transferir para o FFD, e os seus reforços, fossem assegurados, em 2019, por mero despacho dos membros do Governo. Essa pretensão foi rejeitada, por expressiva maioria, em sede de votação na especialidade da Proposta de Orçamento do Estado para 2019. É com fundada preocupação que o PSD assiste aos sistemáticos atrasos do Governo que comprometem em absoluto a materialização da transferência de novas competências para as autarquias e entidades intermunicipais na presente legislatura.” Retirado do PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1885/XIII/4º apresentado pelo PSD na Assembleia da República -----*

**----- Os vereadores do PSD partilham destas preocupações e não deixam de lamentar que, mais uma vez, o Governo não tenha trabalhado em tempo para que o processo de descentralização, mesmo que pouco ambicioso, não esteja, nesta data, em condições para avançar. -----**

**----- Acresce que o Governo não dá qualquer garantia sólida de que a delegação de competências, em algumas áreas, tenha a cabimentação orçamental necessária para fazer face aos compromissos, responsabilidades e encargos que as Autarquias teriam que assumir. -----**

----- Outra grande preocupação é o caráter coercivo como algumas competências são transferidas do estado para as CIM, para as Câmaras e destas para as juntas de freguesia. -----

----- Neste quadro é avisado que a Câmara de Barcelos não aceite a delegação de quaisquer das competências por falta de clareza e ambiguidade dos diplomas sectoriais, da própria Lei e das normas que regulam os respetivos envelopes financeiros a transferir para as Autarquias. Mas também, para não correr o risco de estar a subsidiar o estado em áreas e investimentos que não são da sua competência e responsabilidade, nomeadamente obras nas escolas e nas estradas nacionais sem o correspondente envelope financeiro e definição clara e objetiva do quadro de pessoal afeto às áreas da educação e saúde. -----

----- Por outro lado, esperamos que a Câmara Municipal tenha feito o respetivo trabalho de casa e tenha identificado e orçamentado todas as necessidades, nas diferentes áreas da governação autárquica, onde terá que intervir por força da transferência de competências (por ex: nas áreas da educação, da saúde e na conservação, limpeza e melhoramentos das estradas nacionais) para assegurar que não é do atual orçamento municipal que serão retiradas verbas para essas novas competências.-----

----- Nesse sentido votamos favoravelmente esta proposta e solicitamos ao Sr. Presidente da Câmara que nos remeta um relatório circunstanciado dos estudos que a C. M. Barcelos elaborou para definir as suas competências, responsabilidades e encargos. -----

----- Barcelos, 11 de Janeiro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho." -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleito pela Coligação "Mais Barcelos", votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-

----- "O CDS-PP não tem dúvidas de que as autarquias locais têm constituído um veículo essencial no domínio da descentralização de políticas e do

desenvolvimento económico e social das populações, essenciais na oferta de serviços públicos de qualidade aos portugueses, integrando a primeira linha e a mais próxima de apoio, em áreas tão relevantes como a saúde, a ação social, a valorização e dignificação de equipamentos educativos e a habitação social.-----

----- Com este ponto de partida, reitero a concordância do CDS na descentralização de competência do estado central para as autarquias locais e entidades intermunicipais. No entanto, cedo percebemos que o caminho que o Governo estava a tomar, relativamente a este processo, era um caminho errado.-----

----- A lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada na anterior legislatura, previa expressamente a descentralização de competências, mas impunha várias condições.-

----- A lei deveria prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para eles transferidas, por referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação.-----

----- Previa, ainda, que o Estado promovesse os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegurasse o não aumento da despesa pública global; o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais e a articulação entre os diversos níveis da administração pública. ---

----- Que tais estudos fossem elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, e que a lei respetiva fizesse obrigatoriamente referência a tais estudos.-- -----

----- O atual Governo, em violação do disposto em lei em vigor, não fez qualquer estudo, não envolveu as várias entidades e, mesmo no que se refere ao parlamento, apesar do Sr. Ministro da Administração interna ter garantido isso mesmo, não apresentou os diplomas sectoriais na Assembleia da República, para a sua análise e debate, antes negociando, à porta fechada, apenas com a Associação Nacional de Municípios.-----

----- Aliás, foi já aprovada da lei de base da descentralização e todos os diplomas sectoriais, apesar de estar, no momento, a funcionar uma comissão para estudo da descentralização. -----

----- O Governo, desde cedo pretendeu um cheque em branco e, como verificou que a Assembleia não estava com intenções de o emitir, resolveu tudo à porta fechada.-- -----

----- Para além disso, introduziu na lei das finanças locais uma norma relativamente ao fundo da descentralização, que nada continha e pretendia fazer aprovar no orçamento de estado para 2019 outra norma que nada especificava, ficando dependentes quaisquer transferências para as autarquias da vontade do respetivo ministério. -----

----- Com apenas 11 diplomas sectoriais publicados, que só não foram revogados no Parlamento, graças à abstenção do PSD, o CDS requereu apreciações parlamentares porque pretende conhecer, concretamente, quais os recursos financeiros, patrimoniais, técnicos e humanos que irão ser afetos a cada área a descentralizar.-----

----- Como já prometemos, não passamos cheques em branco ao Governo!-----

----- Apresentamos assim uma proposta de alteração a estes Decretos-Lei, para que se clarifique, em concreto, a questão financeira, os serviços a transferir, os recursos humanos que irão ser afetos e o património a transferir para as autarquias locais. --- -----

----- Sem haver regulamentação em concreto de todas estas questões essenciais, a descentralização nunca passará apenas de uma boa intenção. -----

----- E nós, no CDS, que acreditamos na descentralização, nunca tal poderemos aceitar e lutaremos para que esta tão importante reforma de Estado possa ser uma realidade em que todas as partes saibam ao que vão e com aquilo que contam porque somos completamente a favor da descentralização porque ela aproxima o poder dos cidadãos. Não somos a favor de uma pseudo descentralização como aparentemente a vê o Governo, como um negócio feito à porta fechada entre governantes e autarcas, ou um qualquer outro partido, ou entre o governo e a ANMP. E somos a favor da descentralização porque ela quer dizer melhor estado, serviços mais próximos e

despesa mais racional. Não seremos coniventes com Câmaras com competências para as quais pura e simplesmente não têm recursos e dinheiro para exercer sendo naturalmente obrigadas a ir taxar ou tributar os cidadãos ou a ir pedir favores ao governo, nem seremos também a favor de um estado central com direções gerais, com institutos públicos que mantêm absolutamente intactos a gerir competências que aparentemente deixarão de ter. Por isso, enquanto se mantiver esta situação de falta de transparência e da aparência que se quer fazer alguma coisa para no final tudo ficar na mesma, seremos contra que a Câmara de Barcelos assuma quaisquer competências pseudamente descentralizadas.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O Vereador do CDS-----

----- António Jorge da Silva Ribeiro).”-----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “A Lei nº 50/2018 de 16 julho Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais estabelece no seu artigo 4º “ A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.”-----

----- Assim, e estando apenas publicados 11 diplomas legais de âmbito setorial que carecem de aprovação pelos órgãos deliberativos do município, caso estes não pretendam assumir as ditas transferências de competências para o ano de 2019, são apresentadas para deliberação neste executivo as propostas acima referidas, acerca da não-aceitação das transferências de competências para 2019 para o Município de Barcelos.------

----- Esta posição é a mais adequada para a defesa dos interesses da gestão económica e financeira do município, bem como a prestação de um serviço de qualidade aos barcelenses.-----

----- Desde logo, porque não está garantido o valor financeiro do FFD (Fundo de Financiamento da Descentralização) nem tão-pouco a necessidade dos recursos humanos envolvidos na descentralização.-----

----- Aliás, proponho sobre forma de sugestão, que o executivo contratualize a uma empresa idónea e conhecedora das matérias a descentralizar para o município, onde conste um levantamento exaustivo do estado de infraestruturas e outros serviços, que passarão para o município com a respetiva inventariação e custos associados em todas as suas vertentes.-----

----- Por isso, o vereador Domingos Pereira vota favoravelmente as referidas propostas de 25 a 35 desta ordem do dia constante na minuta.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O vereador do BTF - Domingos Pereira."-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador Eng. José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador José Pereira votam favoravelmente as propostas números 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 22, 33, 34 e 35 pelas seguintes razões:-----

----- 1. A lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, garantindo a qualidade, a universalidade e a igualdade de oportunidades no acesso aos serviços públicos e a coesão territorial, princípios com que nos identificamos;-----

----- 2. A publicação daquela lei representa um avanço muito importante em matéria de descentralização, concretizando antigas aspirações das autarquias locais e reconhecendo-lhes o papel insubstituível junto das populações, mercê da proximidade com as suas necessidades, bem como a eficiência da gestão pública, fatores fundamentais de desenvolvimento que sempre defendemos;-----

----- 3. Para a concretização da “transferência das competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos”, o Governo aprovou os seguintes diplomas, que integram as propostas acima referidas:-----

----- Decreto-Lei n.º 97/2018 (27.11.2018) - Praias; -----

----- Decreto-Lei n.º 98/2018 (27.11.2018) - Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar;-----

----- Decreto-Lei n.º 99/2018 (28.11.2018) - Turismo -----

----- Decreto-Lei n.º 100/2018 (28.11.2018) - Vias de comunicação; -----

----- Decreto-Lei n.º 101/2018 (29.11.2018) - Justiça;-----

----- Decreto-Lei n.º 102/2018 (29.11.2018) - Fundos europeus e captação de investimento;-----

----- Decreto-Lei n.º 103/2018 (29.11.2018) - Associações de bombeiros;-----

----- Decreto-Lei n.º 104/2018 (29.11.2018) - Estruturas de atendimento ao cidadão;-----

----- Decreto-Lei n.º 105/2018 (29.11.2018) - Habitação;-----

----- Decreto-Lei n.º 106/2018 (29.11.2019) - Património imobiliário público sem utilização;-----

----- Decreto-Lei n.º 107/2018 (29.11.2018) - Estacionamento público. -----

----- 4. A Lei 50/2018, de 16 de agosto, prevê que o processo de transferência de competências seja gradual até 2021, conferindo às autarquias e às entidades intermunicipais a possibilidade de não aceitarem a aplicação dos diplomas setoriais nos anos de 2019 e 2020;-----

----- 5. A Câmara Municipal de Barcelos está a criar as condições técnicas e organizacionais para acolher as novas competências descentralizadas, mas não tem, até ao momento, qualquer informação acerca do valor das transferências financeiras que, necessariamente, devem acompanhar as novas competências; -----

----- 6. Assim, por precaução quanto a eventuais impactos no orçamento municipal que aquela transferência de competências poderia implicar, entendemos não estarem reunidas as condições para aceitar, em 2019, as competências descritas nos decretos-lei acima referidos.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o vereador José Pereira -----

----- (Ass.) Miguel Costa Gomes -----

----- (Ass.) Armandina Saleiro -----

----- (Ass.) José Beleza -----

----- (Ass.) Anabela Real -----

----- (Ass.) Francisco Rocha -----

----- (Ass.) José Pereira -----

----- PROPOSTA N.º 33. Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de Novembro de 2018. Habitação. -----

----- As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações. -----

----- Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, da ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, condições e implicações, na defesa dos interesses, quer do Município, quer da população. -----

----- Acresce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução. -----

----- Não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL. -----

----- Deste modo, atenta a complexidade deste processo de descentralização, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência/reduzido conhecimento em relação a matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de Janeiro de 2019, as novas competências. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar propor que a Assembleia Municipal de Barcelos delibere: -----

----- I - A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de Novembro de 2018 [Habitação] em 2019, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

----- II - Comunicar à DGAL nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.-----

----- Barcelos, 7 de janeiro de 2019-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Dra. Mariana Carvalho e Eng. José Santos Novais, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos”, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----*“As autarquias locais desempenham um papel indispensável no processo de crescimento económico do país, na coesão social e territorial. Muito daquilo que o país é hoje, deve-o aos seus autarcas. O poder local pode e deve ser progressivamente ampliado e a descentralização prossegue esse fim. O PSD, partido do poder local, sempre teve uma visão reformista do Estado assente numa administração pública descentralizada. Em nome do interesse nacional, o PSD assinou um acordo genérico*-----

*com o Governo em torno da descentralização, o qual pressupunha que, até ao final de julho do corrente ano, o Parlamento aprovasse a Lei-Quadro de Descentralização e uma nova Lei de Finanças Locais. Assim aconteceu. Mas pressupunha que, em igual período, o Governo aprovasse os decretos-lei sectoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências a transferir, de modo a que estas, até ao dia 15 de setembro, deliberassem se aceitavam exercer as novas competências no ano de 2019. O Governo não cumpriu a sua parte. Na presente data apenas parte desses diplomas estão promulgados. Ao fim de três anos a Descentralização de competências é uma miragem. De igual modo, o Governo devia ter inscrito no Orçamento do Estado para 2019, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a prossecução das novas competências, cujos montantes devem constar no Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD). O Governo também não cumpriu com essa obrigação legal, inscrevendo apenas uma norma, a qual previa que os montantes a transferir para o FFD, e os seus reforços, fossem assegurados, em 2019, por mero despacho dos membros do Governo. Essa pretensão foi rejeitada, por expressiva maioria, em sede de votação na especialidade da Proposta de Orçamento do Estado para 2019. É com fundada preocupação que o PSD assiste aos sistemáticos atrasos do Governo que comprometem em absoluto a materialização da transferência de novas competências para as autarquias e entidades intermunicipais na presente legislatura." Retirado do PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1885/XIII/4ª apresentado pelo PSD na Assembleia da República -----*

**----- Os vereadores do PSD partilham destas preocupações e não deixam de lamentar que, mais uma vez, o Governo não tenha trabalhado em tempo para que o processo de descentralização, mesmo que pouco ambicioso, não esteja, nesta data, em condições para avançar. -----**

**----- Acresce que o Governo não dá qualquer garantia sólida de que a delegação de competências, em algumas áreas, tenha a cabimentação orçamental necessária para fazer face aos compromissos, responsabilidades e encargos que as Autarquias teriam que assumir. -----**

----- Outra grande preocupação é o caráter coercivo como algumas competências são transferidas do estado para as CIM, para as Câmaras e destas para as juntas de freguesia. -----

----- Neste quadro é avisado que a Câmara de Barcelos não aceite a delegação de quaisquer das competências por falta de clareza e ambiguidade dos diplomas sectoriais, da própria Lei e das normas que regulam os respetivos envelopes financeiros a transferir para as Autarquias. Mas também, para não correr o risco de estar a subsidiar o estado em áreas e investimentos que não são da sua competência e responsabilidade, nomeadamente obras nas escolas e nas estradas nacionais sem o correspondente envelope financeiro e definição clara e objetiva do quadro de pessoal afeto às áreas da educação e saúde. -----

----- Por outro lado, esperamos que a Câmara Municipal tenha feito o respetivo trabalho de casa e tenha identificado e orçamentado todas as necessidades, nas diferentes áreas da governação autárquica, onde terá que intervir por força da transferência de competências (por ex: nas áreas da educação, da saúde e na conservação, limpeza e melhoramentos das estradas nacionais) para assegurar que não é do atual orçamento municipal que serão retiradas verbas para essas novas competências.-----

----- Nesse sentido votamos favoravelmente esta proposta e solicitamos ao Sr. Presidente da Câmara que nos remeta um relatório circunstanciado dos estudos que a C. M. Barcelos elaborou para definir as suas competências, responsabilidades e encargos. -----

----- Barcelos, 11 de Janeiro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho." -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleito pela Coligação "Mais Barcelos", votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-

----- "O CDS-PP não tem dúvidas de que as autarquias locais têm constituído um veículo essencial no domínio da descentralização de políticas e do

desenvolvimento económico e social das populações, essenciais na oferta de serviços públicos de qualidade aos portugueses, integrando a primeira linha e a mais próxima de apoio, em áreas tão relevantes como a saúde, a ação social, a valorização e dignificação de equipamentos educativos e a habitação social.-----

----- Com este ponto de partida, reitero a concordância do CDS na descentralização de competência do estado central para as autarquias locais e entidades intermunicipais. No entanto, cedo percebemos que o caminho que o Governo estava a tomar, relativamente a este processo, era um caminho errado.-----

----- A lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada na anterior legislatura, previa expressamente a descentralização de competências, mas impunha várias condições.-

----- A lei deveria prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para eles transferidas, por referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação.-----

----- Previa, ainda, que o Estado promovesse os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegurasse o não aumento da despesa pública global; o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais e a articulação entre os diversos níveis da administração pública. ---

----- Que tais estudos fossem elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, e que a lei respetiva fizesse obrigatoriamente referência a tais estudos.-- -----

----- O atual Governo, em violação do disposto em lei em vigor, não fez qualquer estudo, não envolveu as várias entidades e, mesmo no que se refere ao parlamento, apesar do Sr. Ministro da Administração interna ter garantido isso mesmo, não apresentou os diplomas sectoriais na Assembleia da República, para a sua análise e debate, antes negociando, à porta fechada, apenas com a Associação Nacional de Municípios.-----

----- Aliás, foi já aprovada da lei de base da descentralização e todos os diplomas sectoriais, apesar de estar, no momento, a funcionar uma comissão para estudo da descentralização. -----

----- O Governo, desde cedo pretendeu um cheque em branco e, como verificou que a Assembleia não estava com intenções de o emitir, resolveu tudo à porta fechada.-- -----

----- Para além disso, introduziu na lei das finanças locais uma norma relativamente ao fundo da descentralização, que nada continha e pretendia fazer aprovar no orçamento de estado para 2019 outra norma que nada especificava, ficando dependentes quaisquer transferências para as autarquias da vontade do respetivo ministério. -----

----- Com apenas 11 diplomas sectoriais publicados, que só não foram revogados no Parlamento, graças à abstenção do PSD, o CDS requereu apreciações parlamentares porque pretende conhecer, concretamente, quais os recursos financeiros, patrimoniais, técnicos e humanos que irão ser afetos a cada área a descentralizar.-----

----- Como já prometemos, não passamos cheques em branco ao Governo!-----

----- Apresentamos assim uma proposta de alteração a estes Decretos-Lei, para que se clarifique, em concreto, a questão financeira, os serviços a transferir, os recursos humanos que irão ser afetos e o património a transferir para as autarquias locais. --- -----

----- Sem haver regulamentação em concreto de todas estas questões essenciais, a descentralização nunca passará apenas de uma boa intenção. -----

----- E nós, no CDS, que acreditamos na descentralização, nunca tal poderemos aceitar e lutaremos para que esta tão importante reforma de Estado possa ser uma realidade em que todas as partes saibam ao que vão e com aquilo que contam porque somos completamente a favor da descentralização porque ela aproxima o poder dos cidadãos. Não somos a favor de uma pseudo descentralização como aparentemente a vê o Governo, como um negócio feito à porta fechada entre governantes e autarcas, ou um qualquer outro partido, ou entre o governo e a ANMP. E somos a favor da descentralização porque ela quer dizer melhor estado, serviços mais próximos e

despesa mais racional. Não seremos coniventes com Câmaras com competências para as quais pura e simplesmente não têm recursos e dinheiro para exercer sendo naturalmente obrigadas a ir taxar ou tributar os cidadãos ou a ir pedir favores ao governo, nem seremos também a favor de um estado central com direções gerais, com institutos públicos que mantêm absolutamente intactos a gerir competências que aparentemente deixarão de ter. Por isso, enquanto se mantiver esta situação de falta de transparência e da aparência que se quer fazer alguma coisa para no final tudo ficar na mesma, seremos contra que a Câmara de Barcelos assuma quaisquer competências pseudamente descentralizadas.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O Vereador do CDS-----

----- António Jorge da Silva Ribeiro).”-----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “A Lei nº 50/2018 de 16 julho Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais estabelece no seu artigo 4º “ A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.”-----

----- Assim, e estando apenas publicados 11 diplomas legais de âmbito setorial que carecem de aprovação pelos órgãos deliberativos do município, caso estes não pretendam assumir as ditas transferências de competências para o ano de 2019, são apresentadas para deliberação neste executivo as propostas acima referidas, acerca da não-aceitação das transferências de competências para 2019 para o Município de Barcelos.------

----- Esta posição é a mais adequada para a defesa dos interesses da gestão económica e financeira do município, bem como a prestação de um serviço de qualidade aos barcelenses.-----

----- Desde logo, porque não está garantido o valor financeiro do FFD (Fundo de Financiamento da Descentralização) nem tão-pouco a necessidade dos recursos humanos envolvidos na descentralização.-----

----- Aliás, proponho sobre forma de sugestão, que o executivo contratualize a uma empresa idónea e conhecedora das matérias a descentralizar para o município, onde conste um levantamento exaustivo do estado de infraestruturas e outros serviços, que passarão para o município com a respetiva inventariação e custos associados em todas as suas vertentes.-----

----- Por isso, o vereador Domingos Pereira vota favoravelmente as referidas propostas de 25 a 35 desta ordem do dia constante na minuta.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O vereador do BTF - Domingos Pereira."-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador Eng. José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador José Pereira votam favoravelmente as propostas números 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 22, 33, 34 e 35 pelas seguintes razões:-----

----- 1. A lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, garantindo a qualidade, a universalidade e a igualdade de oportunidades no acesso aos serviços públicos e a coesão territorial, princípios com que nos identificamos;-----

----- 2. A publicação daquela lei representa um avanço muito importante em matéria de descentralização, concretizando antigas aspirações das autarquias locais e reconhecendo-lhes o papel insubstituível junto das populações, mercê da proximidade com as suas necessidades, bem como a eficiência da gestão pública, fatores fundamentais de desenvolvimento que sempre defendemos;-----

----- 3. Para a concretização da “transferência das competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos”, o Governo aprovou os seguintes diplomas, que integram as propostas acima referidas:-----

----- Decreto-Lei n.º 97/2018 (27.11.2018) - Praias; -----

----- Decreto-Lei n.º 98/2018 (27.11.2018) - Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar;-----

----- Decreto-Lei n.º 99/2018 (28.11.2018) - Turismo -----

----- Decreto-Lei n.º 100/2018 (28.11.2018) - Vias de comunicação; -----

----- Decreto-Lei n.º 101/2018 (29.11.2018) - Justiça;-----

----- Decreto-Lei n.º 102/2018 (29.11.2018) - Fundos europeus e captação de investimento;-----

----- Decreto-Lei n.º 103/2018 (29.11.2018) - Associações de bombeiros;-----

----- Decreto-Lei n.º 104/2018 (29.11.2018) - Estruturas de atendimento ao cidadão;-----

----- Decreto-Lei n.º 105/2018 (29.11.2018) - Habitação;-----

----- Decreto-Lei n.º 106/2018 (29.11.2019) - Património imobiliário público sem utilização;-----

----- Decreto-Lei n.º 107/2018 (29.11.2018) - Estacionamento público. -----

----- 4. A Lei 50/2018, de 16 de agosto, prevê que o processo de transferência de competências seja gradual até 2021, conferindo às autarquias e às entidades intermunicipais a possibilidade de não aceitarem a aplicação dos diplomas setoriais nos anos de 2019 e 2020;-----

----- 5. A Câmara Municipal de Barcelos está a criar as condições técnicas e organizacionais para acolher as novas competências descentralizadas, mas não tem, até ao momento, qualquer informação acerca do valor das transferências financeiras que, necessariamente, devem acompanhar as novas competências; -----

----- 6. Assim, por precaução quanto a eventuais impactos no orçamento municipal que aquela transferência de competências poderia implicar, entendemos não estarem reunidas as condições para aceitar, em 2019, as competências descritas nos decretos-lei acima referidos.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o vereador José Pereira -----

----- (Ass.) Miguel Costa Gomes -----

----- (Ass.) Armandina Saleiro -----

----- (Ass.) José Beleza -----

----- (Ass.) Anabela Real -----

----- (Ass.) Francisco Rocha -----

----- (Ass.) José Pereira -----

----- **PROPOSTA N.º 34. Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de Novembro de 2018. Património Imobiliário Público sem Utilização.**-----

----- As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações.-----

----- Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, da ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, condições e implicações, na defesa dos interesses, quer do Município, quer da população.-----

----- Acresce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução.-----

----- Não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL.-----

----- Deste modo, atenta a complexidade deste processo de descentralização, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência/reduzido conhecimento em relação a matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de Janeiro de 2019, as novas competências. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar propor que a Assembleia Municipal de Barcelos delibere: -----

----- I - A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de Novembro de 2018 [Património Imobiliário Público sem Utilização] em 2019, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

----- II - Comunicar à DGAL nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.-----

----- Barcelos, 7 de janeiro de 2019-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Dra. Mariana Carvalho e Eng. José Santos Novais, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos”, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

-----*“As autarquias locais desempenham um papel indispensável no processo de crescimento económico do país, na coesão social e territorial. Muito daquilo que o país é hoje, deve-o aos seus autarcas. O poder local pode e deve ser progressivamente ampliado e a descentralização prossegue esse fim. O PSD, partido do poder local, sempre teve uma visão reformista do Estado assente numa administração pública*-----

*descentralizada. Em nome do interesse nacional, o PSD assinou um acordo genérico com o Governo em torno da descentralização, o qual pressupunha que, até ao final de julho do corrente ano, o Parlamento aprovasse a Lei-Quadro de Descentralização e uma nova Lei de Finanças Locais. Assim aconteceu. Mas pressupunha que, em igual período, o Governo aprovasse os decretos-lei sectoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências a transferir, de modo a que estas, até ao dia 15 de setembro, deliberassem se aceitavam exercer as novas competências no ano de 2019. O Governo não cumpriu a sua parte. Na presente data apenas parte desses diplomas estão promulgados. Ao fim de três anos a Descentralização de competências é uma miragem. De igual modo, o Governo devia ter inscrito no Orçamento do Estado para 2019, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a prossecução das novas competências, cujos montantes devem constar no Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD). O Governo também não cumpriu com essa obrigação legal, inscrevendo apenas uma norma, a qual previa que os montantes a transferir para o FFD, e os seus reforços, fossem assegurados, em 2019, por mero despacho dos membros do Governo. Essa pretensão foi rejeitada, por expressiva maioria, em sede de votação na especialidade da Proposta de Orçamento do Estado para 2019. É com fundada preocupação que o PSD assiste aos sistemáticos atrasos do Governo que comprometem em absoluto a materialização da transferência de novas competências para as autarquias e entidades intermunicipais na presente legislatura.” Retirado do PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1885/XIII/4º apresentado pelo PSD na Assembleia da República -----*

**----- Os vereadores do PSD partilham destas preocupações e não deixam de lamentar que, mais uma vez, o Governo não tenha trabalhado em tempo para que o processo de descentralização, mesmo que pouco ambicioso, não esteja, nesta data, em condições para avançar. -----**

**----- Acresce que o Governo não dá qualquer garantia sólida de que a delegação de competências, em algumas áreas, tenha a cabimentação orçamental necessária para fazer face aos compromissos, responsabilidades e encargos que as Autarquias teriam que assumir. -----**

----- Outra grande preocupação é o caráter coercivo como algumas competências são transferidas do estado para as CIM, para as Câmaras e destas para as juntas de freguesia. -----

----- Neste quadro é avisado que a Câmara de Barcelos não aceite a delegação de quaisquer das competências por falta de clareza e ambiguidade dos diplomas sectoriais, da própria Lei e das normas que regulam os respetivos envelopes financeiros a transferir para as Autarquias. Mas também, para não correr o risco de estar a subsidiar o estado em áreas e investimentos que não são da sua competência e responsabilidade, nomeadamente obras nas escolas e nas estradas nacionais sem o correspondente envelope financeiro e definição clara e objetiva do quadro de pessoal afeto às áreas da educação e saúde. -----

----- Por outro lado, esperamos que a Câmara Municipal tenha feito o respetivo trabalho de casa e tenha identificado e orçamentado todas as necessidades, nas diferentes áreas da governação autárquica, onde terá que intervir por força da transferência de competências (por ex: nas áreas da educação, da saúde e na conservação, limpeza e melhoramentos das estradas nacionais) para assegurar que não é do atual orçamento municipal que serão retiradas verbas para essas novas competências.-----

----- Nesse sentido votamos favoravelmente esta proposta e solicitamos ao Sr. Presidente da Câmara que nos remeta um relatório circunstanciado dos estudos que a C. M. Barcelos elaborou para definir as suas competências, responsabilidades e encargos. -----

----- Barcelos, 11 de Janeiro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho." -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleito pela Coligação "Mais Barcelos", votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-

----- "O CDS-PP não tem dúvidas de que as autarquias locais têm constituído um veículo essencial no domínio da descentralização de políticas e do

desenvolvimento económico e social das populações, essenciais na oferta de serviços públicos de qualidade aos portugueses, integrando a primeira linha e a mais próxima de apoio, em áreas tão relevantes como a saúde, a ação social, a valorização e dignificação de equipamentos educativos e a habitação social.-----

----- Com este ponto de partida, reitero a concordância do CDS na descentralização de competência do estado central para as autarquias locais e entidades intermunicipais. No entanto, cedo percebemos que o caminho que o Governo estava a tomar, relativamente a este processo, era um caminho errado.-----

----- A lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada na anterior legislatura, previa expressamente a descentralização de competências, mas impunha várias condições.-

----- A lei deveria prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para eles transferidas, por referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação.-----

----- Previa, ainda, que o Estado promovesse os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegurasse o não aumento da despesa pública global; o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais e a articulação entre os diversos níveis da administração pública. ---

----- Que tais estudos fossem elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, e que a lei respetiva fizesse obrigatoriamente referência a tais estudos.-- -----

----- O atual Governo, em violação do disposto em lei em vigor, não fez qualquer estudo, não envolveu as várias entidades e, mesmo no que se refere ao parlamento, apesar do Sr. Ministro da Administração interna ter garantido isso mesmo, não apresentou os diplomas sectoriais na Assembleia da República, para a sua análise e debate, antes negociando, à porta fechada, apenas com a Associação Nacional de Municípios.-----

----- Aliás, foi já aprovada da lei de base da descentralização e todos os diplomas sectoriais, apesar de estar, no momento, a funcionar uma comissão para estudo da descentralização. -----

----- O Governo, desde cedo pretendeu um cheque em branco e, como verificou que a Assembleia não estava com intenções de o emitir, resolveu tudo à porta fechada.-- -----

----- Para além disso, introduziu na lei das finanças locais uma norma relativamente ao fundo da descentralização, que nada continha e pretendia fazer aprovar no orçamento de estado para 2019 outra norma que nada especificava, ficando dependentes quaisquer transferências para as autarquias da vontade do respetivo ministério. -----

----- Com apenas 11 diplomas sectoriais publicados, que só não foram revogados no Parlamento, graças à abstenção do PSD, o CDS requereu apreciações parlamentares porque pretende conhecer, concretamente, quais os recursos financeiros, patrimoniais, técnicos e humanos que irão ser afetos a cada área a descentralizar.-----

----- Como já prometemos, não passamos cheques em branco ao Governo!-----

----- Apresentamos assim uma proposta de alteração a estes Decretos-Lei, para que se clarifique, em concreto, a questão financeira, os serviços a transferir, os recursos humanos que irão ser afetos e o património a transferir para as autarquias locais. --- -----

----- Sem haver regulamentação em concreto de todas estas questões essenciais, a descentralização nunca passará apenas de uma boa intenção. -----

----- E nós, no CDS, que acreditamos na descentralização, nunca tal poderemos aceitar e lutaremos para que esta tão importante reforma de Estado possa ser uma realidade em que todas as partes saibam ao que vão e com aquilo que contam porque somos completamente a favor da descentralização porque ela aproxima o poder dos cidadãos. Não somos a favor de uma pseudo descentralização como aparentemente a vê o Governo, como um negócio feito à porta fechada entre governantes e autarcas, ou um qualquer outro partido, ou entre o governo e a ANMP. E somos a favor da descentralização porque ela quer dizer melhor estado, serviços mais próximos e

despesa mais racional. Não seremos coniventes com Câmaras com competências para as quais pura e simplesmente não têm recursos e dinheiro para exercer sendo naturalmente obrigadas a ir taxar ou tributar os cidadãos ou a ir pedir favores ao governo, nem seremos também a favor de um estado central com direções gerais, com institutos públicos que mantém absolutamente intactos a gerir competências que aparentemente deixarão de ter. Por isso, enquanto se mantiver esta situação de falta de transparência e da aparência que se quer fazer alguma coisa para no final tudo ficar na mesma, seremos contra que a Câmara de Barcelos assuma quaisquer competências pseudamente descentralizadas.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O Vereador do CDS-----

----- António Jorge da Silva Ribeiro).”-----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “A Lei nº 50/2018 de 16 julho Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais estabelece no seu artigo 4º “ A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.”-----

----- Assim, e estando apenas publicados 11 diplomas legais de âmbito setorial que carecem de aprovação pelos órgãos deliberativos do município, caso estes não pretendam assumir as ditas transferências de competências para o ano de 2019, são apresentadas para deliberação neste executivo as propostas acima referidas, acerca da não-aceitação das transferências de competências para 2019 para o Município de Barcelos.------

----- Esta posição é a mais adequada para a defesa dos interesses da gestão económica e financeira do município, bem como a prestação de um serviço de qualidade aos barcelenses.-----

----- Desde logo, porque não está garantido o valor financeiro do FFD (Fundo de Financiamento da Descentralização) nem tão-pouco a necessidade dos recursos humanos envolvidos na descentralização.-----

----- Aliás, proponho sobre forma de sugestão, que o executivo contratualize a uma empresa idónea e conhecedora das matérias a descentralizar para o município, onde conste um levantamento exaustivo do estado de infraestruturas e outros serviços, que passarão para o município com a respetiva inventariação e custos associados em todas as suas vertentes.-----

----- Por isso, o vereador Domingos Pereira vota favoravelmente as referidas propostas de 25 a 35 desta ordem do dia constante na minuta.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O vereador do BTF - Domingos Pereira."-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador Eng. José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador José Pereira votam favoravelmente as propostas números 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 22, 33, 34 e 35 pelas seguintes razões:-----

----- 1. A lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, garantindo a qualidade, a universalidade e a igualdade de oportunidades no acesso aos serviços públicos e a coesão territorial, princípios com que nos identificamos;-----

----- 2. A publicação daquela lei representa um avanço muito importante em matéria de descentralização, concretizando antigas aspirações das autarquias locais e reconhecendo-lhes o papel insubstituível junto das populações, mercê da proximidade com as suas necessidades, bem como a eficiência da gestão pública, fatores fundamentais de desenvolvimento que sempre defendemos;-----

----- 3. Para a concretização da “transferência das competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos”, o Governo aprovou os seguintes diplomas, que integram as propostas acima referidas:-----

----- Decreto-Lei n.º 97/2018 (27.11.2018) - Praias; -----

----- Decreto-Lei n.º 98/2018 (27.11.2018) - Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar;-----

----- Decreto-Lei n.º 99/2018 (28.11.2018) - Turismo -----

----- Decreto-Lei n.º 100/2018 (28.11.2018) - Vias de comunicação; -----

----- Decreto-Lei n.º 101/2018 (29.11.2018) - Justiça;-----

----- Decreto-Lei n.º 102/2018 (29.11.2018) - Fundos europeus e captação de investimento;-----

----- Decreto-Lei n.º 103/2018 (29.11.2018) - Associações de bombeiros;-----

----- Decreto-Lei n.º 104/2018 (29.11.2018) - Estruturas de atendimento ao cidadão;-----

----- Decreto-Lei n.º 105/2018 (29.11.2018) - Habitação;-----

----- Decreto-Lei n.º 106/2018 (29.11.2019) - Património imobiliário público sem utilização;-----

----- Decreto-Lei n.º 107/2018 (29.11.2018) - Estacionamento público. -----

----- 4. A Lei 50/2018, de 16 de agosto, prevê que o processo de transferência de competências seja gradual até 2021, conferindo às autarquias e às entidades intermunicipais a possibilidade de não aceitarem a aplicação dos diplomas setoriais nos anos de 2019 e 2020;-----

----- 5. A Câmara Municipal de Barcelos está a criar as condições técnicas e organizacionais para acolher as novas competências descentralizadas, mas não tem, até ao momento, qualquer informação acerca do valor das transferências financeiras que, necessariamente, devem acompanhar as novas competências; -----

----- 6. Assim, por precaução quanto a eventuais impactos no orçamento municipal que aquela transferência de competências poderia implicar, entendemos não estarem reunidas as condições para aceitar, em 2019, as competências descritas nos decretos-lei acima referidos.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o vereador José Pereira -----

----- (Ass.) Miguel Costa Gomes -----

----- (Ass.) Armandina Saleiro -----

----- (Ass.) José Beleza -----

----- (Ass.) Anabela Real -----

----- (Ass.) Francisco Rocha -----

----- (Ass.) José Pereira -----

----- **PROPOSTA N.º 35. Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de Novembro de 2018. Estacionamento Público.**-----

----- As recentes alterações às finanças locais, aprovadas pela Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, bem como a Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, aprovada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, confirmam a consagração do subfinanciamento do poder local e a transferência de encargos em áreas e domínios e por conseguinte colocando novos e sérios problemas à gestão das autarquias locais e em particular nas respostas que estas estão obrigadas a dar às respetivas populações.-----

----- Estas alterações traduzem-se num conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, da ausência de conhecimento sobre as matérias a transferir, condições e implicações, na defesa dos interesses, quer do Município, quer da população.-----

----- Acresce que em praticamente todos os domínios, são objeto de transferência para as autarquias competências de mera execução.-----

----- Não obstante a Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, estabelecer que a partir de 1 de janeiro de 2021, se consideram transferidas todas as competências, prevê que essa transferência se possa fazer de forma gradual, conferindo às autarquias a faculdade de optarem por adiar o exercício das novas competências por deliberação das suas assembleias, comunicando tal deliberação à DGAL.-----

----- Deste modo, atenta a complexidade deste processo de descentralização, o conjunto de implicações financeiras, humanas e organizacionais, a ausência/reduzido conhecimento em relação a matérias a transferir, as condições e as suas implicações conduzem a que, responsabilmente e na defesa dos interesses quer da autarquia, quer da população, se não devam assumir, a partir de 1 de Janeiro de 2019, as novas competências. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar propor que a Assembleia Municipal de Barcelos delibere: -----

----- I - A não aceitação da transferência da competência prevista no Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de Novembro de 2018 [Estacionamento Público] em 2019, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

----- II - Comunicar à DGAL nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a deliberação relativa à não aceitação da transferência da competência em apreço.-----

----- Barcelos, 7 de janeiro de 2019-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- Os Senhores Vereadores do PSD, Dr. Mário Constantino Lopes, Dra. Mariana Carvalho e Eng. José Santos Novais, eleitos pela Coligação “Mais Barcelos”, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- *“As autarquias locais desempenham um papel indispensável no processo de crescimento económico do país, na coesão social e territorial. Muito daquilo que o país é hoje, deve-o aos seus autarcas. O poder local pode e deve ser progressivamente ampliado e a descentralização prossegue esse fim. O PSD, partido do poder local, sempre teve uma visão reformista do Estado assente numa administração pública descentralizada. Em nome do interesse nacional, o PSD assinou um acordo genérico*

*com o Governo em torno da descentralização, o qual pressupunha que, até ao final de julho do corrente ano, o Parlamento aprovasse a Lei-Quadro de Descentralização e uma nova Lei de Finanças Locais. Assim aconteceu. Mas pressupunha que, em igual período, o Governo aprovasse os decretos-lei sectoriais e os envelopes financeiros associados a cada autarquia com a identificação das verbas por área de competências a transferir, de modo a que estas, até ao dia 15 de setembro, deliberassem se aceitavam exercer as novas competências no ano de 2019. O Governo não cumpriu a sua parte. Na presente data apenas parte desses diplomas estão promulgados. Ao fim de três anos a Descentralização de competências é uma miragem. De igual modo, o Governo devia ter inscrito no Orçamento do Estado para 2019, os recursos financeiros a atribuir às autarquias locais e entidades intermunicipais para a prossecução das novas competências, cujos montantes devem constar no Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD). O Governo também não cumpriu com essa obrigação legal, inscrevendo apenas uma norma, a qual previa que os montantes a transferir para o FFD, e os seus reforços, fossem assegurados, em 2019, por mero despacho dos membros do Governo. Essa pretensão foi rejeitada, por expressiva maioria, em sede de votação na especialidade da Proposta de Orçamento do Estado para 2019. É com fundada preocupação que o PSD assiste aos sistemáticos atrasos do Governo que comprometem em absoluto a materialização da transferência de novas competências para as autarquias e entidades intermunicipais na presente legislatura." Retirado do PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1885/XIII/4ª apresentado pelo PSD na Assembleia da República -----*

**----- Os vereadores do PSD partilham destas preocupações e não deixam de lamentar que, mais uma vez, o Governo não tenha trabalhado em tempo para que o processo de descentralização, mesmo que pouco ambicioso, não esteja, nesta data, em condições para avançar. -----**

**----- Acresce que o Governo não dá qualquer garantia sólida de que a delegação de competências, em algumas áreas, tenha a cabimentação orçamental necessária para fazer face aos compromissos, responsabilidades e encargos que as Autarquias teriam que assumir. -----**

----- Outra grande preocupação é o caráter coercivo como algumas competências são transferidas do estado para as CIM, para as Câmaras e destas para as juntas de freguesia. -----

----- Neste quadro é avisado que a Câmara de Barcelos não aceite a delegação de quaisquer das competências por falta de clareza e ambiguidade dos diplomas sectoriais, da própria Lei e das normas que regulam os respetivos envelopes financeiros a transferir para as Autarquias. Mas também, para não correr o risco de estar a subsidiar o estado em áreas e investimentos que não são da sua competência e responsabilidade, nomeadamente obras nas escolas e nas estradas nacionais sem o correspondente envelope financeiro e definição clara e objetiva do quadro de pessoal afeto às áreas da educação e saúde. -----

----- Por outro lado, esperamos que a Câmara Municipal tenha feito o respetivo trabalho de casa e tenha identificado e orçamentado todas as necessidades, nas diferentes áreas da governação autárquica, onde terá que intervir por força da transferência de competências (por ex: nas áreas da educação, da saúde e na conservação, limpeza e melhoramentos das estradas nacionais) para assegurar que não é do atual orçamento municipal que serão retiradas verbas para essas novas competências.-----

----- Nesse sentido votamos favoravelmente esta proposta e solicitamos ao Sr. Presidente da Câmara que nos remeta um relatório circunstanciado dos estudos que a C. M. Barcelos elaborou para definir as suas competências, responsabilidades e encargos. -----

----- Barcelos, 11 de Janeiro de 2019-----

----- Os Vereadores,-----

----- Mário Constantino Lopes-----

----- José Novais -----

----- Mariana Carvalho." -----

----- O Senhor Vereador do CDS/PP, Dr. António Ribeiro, eleito pela Coligação "Mais Barcelos", votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-

----- "O CDS-PP não tem dúvidas de que as autarquias locais têm constituído um veículo essencial no domínio da descentralização de políticas e do

desenvolvimento económico e social das populações, essenciais na oferta de serviços públicos de qualidade aos portugueses, integrando a primeira linha e a mais próxima de apoio, em áreas tão relevantes como a saúde, a ação social, a valorização e dignificação de equipamentos educativos e a habitação social.-----

----- Com este ponto de partida, reitero a concordância do CDS na descentralização de competência do estado central para as autarquias locais e entidades intermunicipais. No entanto, cedo percebemos que o caminho que o Governo estava a tomar, relativamente a este processo, era um caminho errado.-----

----- A lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovada na anterior legislatura, previa expressamente a descentralização de competências, mas impunha várias condições.-

----- A lei deveria prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício pelos órgãos das autarquias locais e das entidades intermunicipais das competências para eles transferidas, por referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação.-----

----- Previa, ainda, que o Estado promovesse os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegurasse o não aumento da despesa pública global; o aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais ou pelas entidades intermunicipais; os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais ou das entidades intermunicipais e a articulação entre os diversos níveis da administração pública. ---

----- Que tais estudos fossem elaborados por equipas técnicas multidisciplinares, e que a lei respetiva fizesse obrigatoriamente referência a tais estudos.-- -----

----- O atual Governo, em violação do disposto em lei em vigor, não fez qualquer estudo, não envolveu as várias entidades e, mesmo no que se refere ao parlamento, apesar do Sr. Ministro da Administração interna ter garantido isso mesmo, não apresentou os diplomas sectoriais na Assembleia da República, para a sua análise e debate, antes negociando, à porta fechada, apenas com a Associação Nacional de Municípios.-----

----- Aliás, foi já aprovada da lei de base da descentralização e todos os diplomas sectoriais, apesar de estar, no momento, a funcionar uma comissão para estudo da descentralização. -----

----- O Governo, desde cedo pretendeu um cheque em branco e, como verificou que a Assembleia não estava com intenções de o emitir, resolveu tudo à porta fechada.-- -----

----- Para além disso, introduziu na lei das finanças locais uma norma relativamente ao fundo da descentralização, que nada continha e pretendia fazer aprovar no orçamento de estado para 2019 outra norma que nada especificava, ficando dependentes quaisquer transferências para as autarquias da vontade do respetivo ministério. -----

----- Com apenas 11 diplomas sectoriais publicados, que só não foram revogados no Parlamento, graças à abstenção do PSD, o CDS requereu apreciações parlamentares porque pretende conhecer, concretamente, quais os recursos financeiros, patrimoniais, técnicos e humanos que irão ser afetos a cada área a descentralizar.-----

----- Como já prometemos, não passamos cheques em branco ao Governo!-----

----- Apresentamos assim uma proposta de alteração a estes Decretos-Lei, para que se clarifique, em concreto, a questão financeira, os serviços a transferir, os recursos humanos que irão ser afetos e o património a transferir para as autarquias locais. --- -----

----- Sem haver regulamentação em concreto de todas estas questões essenciais, a descentralização nunca passará apenas de uma boa intenção. -----

----- E nós, no CDS, que acreditamos na descentralização, nunca tal poderemos aceitar e lutaremos para que esta tão importante reforma de Estado possa ser uma realidade em que todas as partes saibam ao que vão e com aquilo que contam porque somos completamente a favor da descentralização porque ela aproxima o poder dos cidadãos. Não somos a favor de uma pseudo descentralização como aparentemente a vê o Governo, como um negócio feito à porta fechada entre governantes e autarcas, ou um qualquer outro partido, ou entre o governo e a ANMP. E somos a favor da descentralização porque ela quer dizer melhor estado, serviços mais próximos e

despesa mais racional. Não seremos coniventes com Câmaras com competências para as quais pura e simplesmente não têm recursos e dinheiro para exercer sendo naturalmente obrigadas a ir taxar ou tributar os cidadãos ou a ir pedir favores ao governo, nem seremos também a favor de um estado central com direções gerais, com institutos públicos que mantém absolutamente intactos a gerir competências que aparentemente deixarão de ter. Por isso, enquanto se mantiver esta situação de falta de transparência e da aparência que se quer fazer alguma coisa para no final tudo ficar na mesma, seremos contra que a Câmara de Barcelos assuma quaisquer competências pseudamente descentralizadas.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O Vereador do CDS-----

----- António Jorge da Silva Ribeiro).”-----

----- O Senhor Vereador eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, Dr. Domingos Pereira, votou favoravelmente e apresentou a seguinte declaração de voto:-----

----- “A Lei nº 50/2018 de 16 julho Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais estabelece no seu artigo 4º “ A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.”-----

----- Assim, e estando apenas publicados 11 diplomas legais de âmbito setorial que carecem de aprovação pelos órgãos deliberativos do município, caso estes não pretendam assumir as ditas transferências de competências para o ano de 2019, são apresentadas para deliberação neste executivo as propostas acima referidas, acerca da não-aceitação das transferências de competências para 2019 para o Município de Barcelos.------

----- Esta posição é a mais adequada para a defesa dos interesses da gestão económica e financeira do município, bem como a prestação de um serviço de qualidade aos barcelenses.-----

----- Desde logo, porque não está garantido o valor financeiro do FFD (Fundo de Financiamento da Descentralização) nem tão-pouco a necessidade dos recursos humanos envolvidos na descentralização.-----

----- Aliás, proponho sobre forma de sugestão, que o executivo contratualize a uma empresa idónea e conhecedora das matérias a descentralizar para o município, onde conste um levantamento exaustivo do estado de infraestruturas e outros serviços, que passarão para o município com a respetiva inventariação e custos associados em todas as suas vertentes.-----

----- Por isso, o vereador Domingos Pereira vota favoravelmente as referidas propostas de 25 a 35 desta ordem do dia constante na minuta.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- O vereador do BTF - Domingos Pereira."-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador Eng. José Pereira, eleito pelo Movimento Independente BTF - Barcelos Terra de Futuro, votaram favoravelmente e apresentaram a seguinte declaração de voto:-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador José Pereira votam favoravelmente as propostas números 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 22, 33, 34 e 35 pelas seguintes razões:-----

----- 1. A lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), concretiza os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local, garantindo a qualidade, a universalidade e a igualdade de oportunidades no acesso aos serviços públicos e a coesão territorial, princípios com que nos identificamos;-----

----- 2. A publicação daquela lei representa um avanço muito importante em matéria de descentralização, concretizando antigas aspirações das autarquias locais e reconhecendo-lhes o papel insubstituível junto das populações, mercê da proximidade com as suas necessidades, bem como a eficiência da gestão pública, fatores fundamentais de desenvolvimento que sempre defendemos;-----

----- 3. Para a concretização da “transferência das competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos”, o Governo aprovou os seguintes diplomas, que integram as propostas acima referidas:-----

----- Decreto-Lei n.º 97/2018 (27.11.2018) - Praias; -----

----- Decreto-Lei n.º 98/2018 (27.11.2018) - Exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar;-----

----- Decreto-Lei n.º 99/2018 (28.11.2018) - Turismo -----

----- Decreto-Lei n.º 100/2018 (28.11.2018) - Vias de comunicação; -----

----- Decreto-Lei n.º 101/2018 (29.11.2018) - Justiça;-----

----- Decreto-Lei n.º 102/2018 (29.11.2018) - Fundos europeus e captação de investimento;-----

----- Decreto-Lei n.º 103/2018 (29.11.2018) - Associações de bombeiros;-----

----- Decreto-Lei n.º 104/2018 (29.11.2018) - Estruturas de atendimento ao cidadão;-----

----- Decreto-Lei n.º 105/2018 (29.11.2018) - Habitação;-----

----- Decreto-Lei n.º 106/2018 (29.11.2019) - Património imobiliário público sem utilização;-----

----- Decreto-Lei n.º 107/2018 (29.11.2018) - Estacionamento público. -----

----- 4. A Lei 50/2018, de 16 de agosto, prevê que o processo de transferência de competências seja gradual até 2021, conferindo às autarquias e às entidades intermunicipais a possibilidade de não aceitarem a aplicação dos diplomas setoriais nos anos de 2019 e 2020;-----

----- 5. A Câmara Municipal de Barcelos está a criar as condições técnicas e organizacionais para acolher as novas competências descentralizadas, mas não tem, até ao momento, qualquer informação acerca do valor das transferências financeiras que, necessariamente, devem acompanhar as novas competências; -----

----- 6. Assim, por precaução quanto a eventuais impactos no orçamento municipal que aquela transferência de competências poderia implicar, entendemos não estarem reunidas as condições para aceitar, em 2019, as competências descritas nos decretos-lei acima referidos.-----

----- Barcelos, 11 de janeiro de 2019-----

----- Os eleitos pelo Partido Socialista e o vereador José Pereira -----

----- (Ass.) Miguel Costa Gomes -----

----- (Ass.) Armandina Saleiro -----

----- (Ass.) José Beleza -----

----- (Ass.) Anabela Real -----

----- (Ass.) Francisco Rocha -----

----- (Ass.) José Pereira -----

----- **PROPOSTA N.º 36. Ratificações - Presidente da Câmara Municipal,  
Miguel Jorge da Costa Gomes.** -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3, do artigo 35.º, do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes despachos de autorização/aprovação: -----

----- - A cedência de 80 grades ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, no âmbito da organização do evento “Corta-Mato Escolar”, a ter lugar no dia 11 de janeiro de 2019, no Agrupamento [Registo n.º 76123/18]. -----

----- - A oferta de 2 Galos de autor à Senhora Secretária de Estado do Turismo, por ocasião da visita a Barcelos para participação em cerimónia oficial, no dia 7 de dezembro de 2018 [Registo n.º 78527/18]. -----

----- - A cedência de 12 vasos para ornamentação dos espaços interiores e exteriores. Tomada de posse dos novos órgãos sociais da Santa Casa da Misericórdia de Barcelos - 05/01/2019 [Registo n.º 78171/18]. -----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 37. Ratificação de Despachos da Exma. Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real.** -----

----- No exercício das suas funções, a Senhora Vereadora, Dr.ª Anabela Pimenta de Lima Deus Real, exarou um conjunto de Despachos de aprovação/autorização, a seguir identificados, afetos à Gestão do Património Municipal.-----

----- No entanto, os mesmos carecem de ratificação pelo órgão competente, ou seja, pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- Sem prejuízo da competência cometida à Câmara Municipal em matéria de concessão de apoios de natureza diversa, importará esclarecer que relativamente a alguns dos pedidos a autorização/aprovação já concedida tem subjacente a necessidade de assegurar que o requerente possa promover atempadamente a divulgação da referida iniciativa/evento.-----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar:-- -----

----- - A cedência do Pavilhão Municipal de Barcelos, ao "Clube Desportivo Juventude S. Pedro", no dia 5 de janeiro de 2019, entre as 15h00m e as 17h00m, com vista à realização do "jogo da Taça Portugal de futsal feminino" [Registo n.º 77.136 | 18].

----- - A cedência de duas tendas cónicas, à "ARCA - Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo", no dia 6 de janeiro de 2019, com vista à realização de "treino de corrida e caminhada de Reis" [Registo n.º 70.428 | 18]. -----

----- - A cedência, ao "Agrupamento de Escolas de Gonçalo Nunes", do Parque da Cidade e de alguns balneários do Pavilhão Municipal, no dia 11 de janeiro de 2019, entre as 9h30m e as 12h00m, com vista à realização do "Corta-Mato Escolar do

Agrupamento", e do Pavilhão Municipal para a cerimónia de entrega de prémios (no final da manhã), se as condições climatéricas forem desfavoráveis [Registo n.º 76.123 | 18].-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à "MedicalMedia - Mamãs e Bebés Publicações", no dia 18 de janeiro de 2019, pelas 18h30m, com vista à realização de um *workshop* gratuito, para futuros pais, subordinado à temática "Preparação para a Parentalidade" [Registo n.º75.258 | 18].-----

----- - Cedência do Parque da Cidade de Barcelos e dos balneários do Pavilhão Municipal, entre as 10h00m e as 13h00m, bem como quatro tendas cónicas, aos "Amigos da Montanha - Associação de Montanhismo de Barcelinhos", no dia 20 de janeiro de 2019, com vista à realização da prova "Barcelos City Race" [Registo n.º 77.394 | 18].-----

----- Barcelos, 7 de Janeiro de 2019.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 38. VOTO DE PESAR.**-----

----- No dia 27 de Dezembro de 2018, o Sr. Professor Doutor João Carvalho, ex-Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave (IPCA) perdeu o seu último combate, vivido até ao fim com impressionante coragem e lucidez.-----

----- Tendo dedicado a sua vida ao IPCA, instituição da qual é a referência maior, sendo-lhe unanimemente reconhecidas, de entre muitas qualidades, o profissionalismo, a ética e a abnegada dedicação à causa pública, o seu nome ficará para sempre ligado à história de Barcelos.-----

----- Com o seu espírito de exigência e persistência, João Carvalho foi o principal impulsionador do crescimento do IPCA e da implantação do ensino superior em Barcelos, dando um enorme contributo para o desenvolvimento do nosso concelho e da região do Cávado e do Ave.-----

----- Foi uma referência na comunidade científica e académica coordenando também o Anuário Financeiro dos Municípios Portugueses durante 14 anos.-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos homenageou João Carvalho, na sessão solene do 43.º aniversário do 25 de Abril, em 2017, com a atribuição da Medalha de Honra da Cidade, sublinhando que “com o seu vasto currículo, com o seu esforço e dedicação e com as capacidades invulgares de formação e de perseverança, o professor João Carvalho construiu uma instituição de sucesso e de referência, mesmo quando as circunstâncias pareciam adversas”. -----

----- A sua morte, aos 62 anos de idade, causou generalizada consternação e pesar, constituindo pesada perda.-----

----- A Câmara Municipal de Barcelos exprime a sua profunda mágoa pelo falecimento do Sr. Professor Doutor João Carvalho, inclina-se perante a sua memória e presta-lhe sentidamente uma derradeira e merecida homenagem ao aprovar nesta reunião de 11 de Janeiro de 2019 o presente voto de pesar e dele dar conhecimento à família e à comunidade académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos -----

----- (Ass.) Miguel Jorge da Costa Gomes -----

----- Os Vereadores -----

----- (Ass.) Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro -----

----- (Ass.) José António Maciel Beleza Ferraz-----

----- (Ass.) Anabela Pimenta de Lima Deus Real -----

----- (Ass.) António Francisco dos Santos Rocha -----

----- (Ass.) Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes -----

----- (Ass.) José Gomes dos Santos Novais -----

----- (Ass.) Mariana Teixeira Baptista de Carvalho-----

----- (Ass.) António Jorge da Silva Ribeiro -----

----- (Ass.) Domingos Ribeiro Pereira-----

----- (Ass.) José Gomes Pereira -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar o presente voto de pesar.** -----

----- **39. Aprovação da Acta em Minuta.** -----

----- Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e cinquenta minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_  
(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**OS VEREADORES**

\_\_\_\_\_  
(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dra)

\_\_\_\_\_  
(José António Maciel Beleza Ferraz, Dr.)

\_\_\_\_\_  
(Anabela Pimenta de Lima Deus Real, Dra.)

\_\_\_\_\_  
(António Francisco dos Santos Rocha)

\_\_\_\_\_  
(Mário Constantino Araújo Leite Silva Lopes, Dr.)

\_\_\_\_\_  
(José Gomes dos Santos Novais, Eng.º)

---

(Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dra.)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(José Gomes Pereira, Eng<sup>o</sup>)

**SECRETARIOU**

---

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr<sup>a</sup>)